

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2501



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Contratações Públicas	3
Departamento de Compras	3
Dispensas	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Aviso de Licitação	5
Homologação / Adjudicação	5
Prazo Recursal	6
Suspensão	7
Secretaria de Educação	8
Departamento de Compras	8
Cotações	8
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	40
Atos Administrativos	40
Autuações	40
Secretaria de Saúde	41
Departamento de Compras	41
Dispensas	41
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	42
Atos Administrativos	42
Notificações	42
Atos Oficiais	52
Portarias	52
Departamento de Compras	117
Cotações	117
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	117
Atos Oficiais	117
Portarias	117
Licitações e Contratos	118
Comunicados	118
Convocação	118
Distratos	118
Extratos / Termos	119

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00712/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.515,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CONCEICAO APARECIDA SANCHES PELLICIARI ME CNPJ: 10.460.648/0001-02.

Visando à Blocos de relatorios memorando, boletim de ocorrência, relatorio de inspetoria, relatorio de patrulhamento, relatorio de patrulhamento ROMU com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00755/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 79,80, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SILVIA ARMARINHO LTDA CNPJ: 45.242.195/0001-14.

Visando à AQUISIÇÃO DE LANTEJOULAS QUE SERÃO UTILIZADOS ESPECIFICAMENTE NAS ATIVIDADES EM GRUPO NO MÊS DE FEVEREIRO, CUJO O TEMA SERA " O CARNAVAL". SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 56/2023****TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3772****CODIGO AUDESP: 2023000000168****ADITIVO Nº02****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, e a empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.415.468/0001-72, sediada à Rua Rio Claro, nº 353, Centro, CEP 15.800-260, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico fenixconstrucoes2@gmail.com, e telefone (17) 3523-9243, neste ato representada por **FERNANDO HENRIQUE STOCCO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3772, **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para Conclusão do Prédio da Creche Escola do Alto da Boa Vista, localizada na Rua Porto Grande, 367 - Residencial Alto da Boa Vista - Catanduva-SP**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado a vigência do contrato nº 56/2023 por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 14/02/2024 a 14/05/2024.

Justificasse à necessidade conforme nas folhas **23/30** do processo administrativo nº2024/1/685, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo.

Aviso de Licitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 27/02/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 27/02/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 08/02/2024. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA PREFEITURA, A SEREM



VEICULADOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP	R\$ 208.250,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO DE CONTRARRAZÕES

TOMADA DE PREÇOS 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/24242

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a reforma de Campo de Futebol e Vestiários, nos Bairros do KM 7 e Santa Rosa na cidade de Catanduva-SP.

Considerando que transcorridos o prazo recursal que foi concedido às empresas licitantes, referente ao **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**, protocolou recurso a empresa **GOMES & MOSQUIM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA;**

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do prazo para as empresas licitantes, para que caso haja interesse, se manifestem sobre o referido recurso protocolado, referente ao processo licitatório supracitado.

Ficam, portanto, todas as empresas licitantes, **NOTIFICADAS** da abertura do prazo recursal(**contrarrrazões**) de 05(cinco) dias úteis, ou seja, do **dia 09/02/2024 a 19/02/2024**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 08 de fevereiro de 2024.

Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO DE CONTRARRAZÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/24177

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a reforma parcial do prédio da Estação da Cultura “Deca Ruete” na cidade de Catanduva-SP.

Considerando que transcorridos o prazo recursal que foi concedido às empresas licitantes, referente ao **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**, protocolou recurso a empresa **GOMES & MOSQUIM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA;**

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do prazo para as empresas licitantes, para que caso haja interesse, se manifestem sobre o referido recurso protocolado, referente ao processo licitatório supracitado.

Ficam, portanto, todas as empresas licitantes, **NOTIFICADAS** da abertura do prazo recursal(**contrarrrazões**) de 05(cinco) dias úteis, ou seja, do **dia 09/02/2024 a 19/02/2024**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 08 de fevereiro de 2024.

Comissão Julgadora de Licitação



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE PRAZO DE RECURSO DE CONTRARRAZÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/23947

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a reforma da Escola Municipal “Mario Bizari” na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando que transcorridos o prazo recursal que foi concedido às empresas licitantes, referente ao **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**, protocolou recurso a empresa **GOMES & MOSQUIM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA;**

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do prazo para as empresas licitantes, para que caso haja interesse, se manifestem sobre o referido recurso protocolado, referente ao processo licitatório supracitado.

Ficam, portanto, todas as empresas licitantes, **NOTIFICADAS** da abertura do prazo recursal(**contrarrrazões**) de 05(cinco) dias úteis, ou seja, do **dia 09/02/2024 a 19/02/2024**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 08 de fevereiro de 2024.

Comissão Julgadora de Licitação

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Processo suspenso para readequação do edital. Catanduva, 08/02/2024. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 01.051/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL NA EMEI JOSÉ LAHUDI CURY CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 16/02/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de Fevereiro de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL, INCLUINDO PEÇAS, NA EMEI JOSÉ LAHUDI CURY NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL 95 X 95 MARCA MR FOGÕES, INCLUINDO PEÇAS SE NECESSÁRIO Serviço: O equipamento deve ser instalado na cozinha da escola.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEI JOSÉ LAHUDI CURY, situada na Rua Araraquara, 777 – Sto Antonio – Catanduva/SP

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 08 de Fevereiro de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01.051/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 01.053/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL NA EMEI VANIR MARTINHO BRAZ CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 16/02/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de Fevereiro de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL, INCLUINDO PEÇAS, NA EMEI VANIR MARTINHO BRAZ NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL 95 X 95 MARCA MR FOGÕES, INCLUINDO PEÇAS SE NECESSÁRIO Serviço: O equipamento deve ser instalado na cozinha da escola.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEI VANIR MARTINHO BRAZ, situada na Av das Uvas, 381 – Nova Catanduva – Catanduva/SP
Dias e horários de funcionamento do local:
De Segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 08 de Fevereiro de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01.053/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 01.054/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL NA EMEI PROFª ELISSA S. R. CAPUANO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 16/02/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de Fevereiro de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL, INCLUINDO PEÇAS, NA EMEI PROFª ELISSA S. R. CAPUANO NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL 95 X 95 MARCA MR FOGÕES, INCLUINDO PEÇAS SE NECESSÁRIO Serviço: O equipamento deve ser instalado na cozinha da escola.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEI PROFª ELISSA S. R. CAPUANO, situada na Rua Luiz Carlos Siqueira Chaves, 166 – Res. Julio Ramos.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 08 de Fevereiro de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01.054/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 01.056/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL NA EMEF GASTÃO SILVEIRA CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 16/02/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de Fevereiro de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL, INCLUINDO PEÇAS, NA EMEF GASTÃO SILVEIRA NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL 95 X 95 MARCA MR FOGÕES, INCLUINDO PEÇAS SE NECESSÁRIO Serviço: O equipamento deve ser instalado na cozinha da escola.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEF GASTÃO SILVEIRA, situado na Rua Lourenço Betti, 277 – Jd Mestrinelli – Catanduva/SP

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 08 de Fevereiro de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01.056/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 01.058/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL NA EMEF PROFª MARIA AP. COLTURATO FERNANDES CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 16/02/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de Fevereiro de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL, INCLUINDO PEÇAS, NA EMEF PROFª MARIA AP. COLTURATO FERNANDES NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL 95 X 95 MARCA MR FOGÕES, INCLUINDO PEÇAS SE NECESSÁRIO Serviço: O equipamento deve ser instalado na cozinha da escola.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEF PROFª MARIA AP. COLTURATO FERNANDES, situado na Rua Geraldo Zirondi, 155 – Jd Martani – Catanduva/SP

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 08 de Fevereiro de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01.058/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 01.060/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL NO PROJETO ABC DO SABER CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 16/02/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de Fevereiro de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL, INCLUINDO PEÇAS, NO PROJETO ABC DO SABER NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL 95 X 95 MARCA MR FOGÕES, INCLUINDO PEÇAS SE NECESSÁRIO Serviço: O equipamento deve ser instalado na cozinha da escola.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado no PROJETO ABC DO SABER, situado na Rua João Altamir Borghi, 55 – Res Pedro Nechar – Catanduva/SP

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 08 de Fevereiro de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01.060/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 01.061/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO EM ELEVADOR MARCA/MODELO BASS DA EMEF PROF SANTOS AGUIAR, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES BO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 16/02/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de Fevereiro de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto EM ELEVADOR MARCA/MODELO BASS DA EMEF PROF SANTOS AGUIAR, INCLUINDO PEÇAS SE NECESSÁRIO NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPARO EM ELEVADOR MARCA/MODELO BASS – 03 PARADAS, CAPACIDADE PARA 600 KG Defeito relatado: O equipamento parou de funcionar, prejudicando o transporte de alunos cadeirantes.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEF PROF. SANTOS AGUIAR, situada na Rua São João da Boa Vista, 110 – Vila Amendôla - Catanduva/SP

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A execução deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 08 de Fevereiro de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01.061/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 01.063/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS EXPOSITOAS DA COZINHA PILOTO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 16/02/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de Fevereiro de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS EXPOSITORAS DA COZINHA PILOTO, INCLUINDO PEÇAS SE NECESSÁRIO NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) GELADEIRA EXPOSITORA COM 2 PORTAS DE VIDRO E 01 (UMA) GELADEIRA EXPOSITORA COM 1 PORTA DE VIDRO. Defeito relatado: Necessidade de limpeza das unidades condensadoras.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na COZINHA PILOTO, situada na Rua São Paulo, 777 – Box 09 – centro de Catanduva/SP

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Chefe da Divisão de Alimentação Escolar

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Divisão de Alimentação Escolar

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 08 de Fevereiro de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01.063/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
2052/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GALILEIA Nº 236	B	32B	DESCONHECIDO
2120/2024	ESPOLIO VALDECI VACHI	PIRACICABA Nº 1225	06	14A	NÃO EXISTE O NÚMERO
2130/2024	MARIA VILDES DE JESUS	AV JULIO CESAR MARINO Nº 3201	B	1-2	MUDOU-SE
2143/2024	GRAZIELA REGINA DA SILVA	CARANGOLA Nº 50	13	4	NÃO EXISTE O NÚMERO
2147/2024	IMOBILIARIA PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO LTDA	CARAVELAS	G	26	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055625 - AV HOLAMBRA, 857	9057465 - AV HOLAMBRA, 1046
9057602 - RUA ITABIRA, 152	9057674 - RUA PARACATU, 181
9057739 - RUA PARACATU, 185	9058496 - RUA ITAMARANDIBA, 386
9058855 - RUA ITINGA, 287	9060705 - RUA ITINGA, 146
9062814 - RUA ITAMARANDIBA, 371	90500263 - RUA GUARUJA, 957
9040621 - RUA ATIBAIA, 79	67355 - RUA ATIBAIA, 85
9045272 - RUA ITABIRA, 15	9044042 - RUA ITABIRA, 25
9046359 - RUA ITABIRA, 71	9042247 - RUA ITABIRA, 75
9042246 - RUA ITABIRA, 92	9046505 - RUA ITABIRA, 112
9052518 - RUA ITABIRA, 116	9046176 - RUA ITABIRA, 125
9040594 - RUA ITABIRA, 155	9040775 - RUA ITABIRA, 215
9040902 - RUA ITABIRA, 248	9040903 - RUA ITABIRA, 258
9040777 - RUA ITABIRA, 265	9040870 - RUA ITABIRA, 268
9040778 - RUA ITABIRA, 275	9042099 - RUA ITABIRA, 285
9040707 - RUA ITABIRA, 298	9046601 - RUA ITABIRA, 335
9040757 - RUA ITABIRA, 357PARTE A (ANT 355)	9042194 - RUA ITABIRA, 355PARTE B
9042189 - RUA ITABIRA, 365	9047892 - RUA ITABIRA, 368
9045201 - RUA ITABIRA, 395	9048072 - RUA ITABIRA, 470
9048408 - RUA ITAMARANDIBA, 24	9044800 - RUA ITAMARANDIBA, 65
9044490 - RUA ITAMARANDIBA, 80	9044015 - RUA ITAMARANDIBA, 85
9049698 - RUA ITAMARANDIBA, 105	588103 - RUA ITAMARANDIBA, 115
9045203 - RUA ITAMARANDIBA, 125	9050374 - RUA ITAMARANDIBA, 140
9044562 - RUA ITAMARANDIBA, 154	9045335 - RUA ITAMARANDIBA, 195ANT.205
9042191 - RUA ITAMARANDIBA, 270	9040868 - RUA ITAMARANDIBA, 271
940435 - RUA ITAMARANDIBA, 295	9040819 - RUA ITAMARANDIBA, 300
9040867 - RUA ITAMARANDIBA, 301	587747 - RUA ITAMARANDIBA, 311
9043192 - RUA ITAMARANDIBA, 318	9040822 - RUA ITAMARANDIBA, 331
9042498 - RUA ITAMARANDIBA, 347PT/B	9042238 - RUA ITAMARANDIBA, 351
9045341 - RUA ITAMARANDIBA, 361	9040636 - RUA ITAMARANDIBA, 366
9046458 - RUA ITAMARANDIBA, 401	67418 - RUA ITINGA, 25
9049461 - RUA ITINGA, 36LADO ESQUERDO	9040602 - RUA ITINGA, 75
67309 - RUA ITINGA, 95	9040770 - RUA ITINGA, 145
9045005 - RUA ITINGA, 149	9050265 - RUA ITINGA, 171
9040769 - RUA ITINGA, 175PARTE A	9040830 - RUA ITINGA, 230
9040829 - RUA ITINGA, 246	588977 - RUA ITINGA, 250
9040742 - RUA ITINGA, 307	9053454 - RUA ITINGA, 320DERIV
9045769 - RUA ITINGA, 323	9046137 - RUA PARACATU, 72DERIV
9040560 - RUA PARACATU, 122	9048466 - RUA PARACATU, 125
9040651 - RUA PARACATU, 135	67258 - RUA PARACATU, 200
589942 - RUA PARACATU, 235	67312 - RUA PARACATU, 275
67404 - RUA PARACATU, 276	9041063 - RUA PARACATU, 310
67271 - RUA RIO NOVO, 35	67255 - RUA RIO NOVO, 45
587141 - RUA RIO NOVO, 55	9042434 - RUA RIO NOVO, 80
590707 - RUA RIO NOVO, 85	9049493 - RUA RIO NOVO, 90
67273 - RUA RIO NOVO, 100	9040823 - RUA RIO NOVO, 115
9040824 - RUA RIO NOVO, 130	589165 - RUA RIO NOVO, 145



9041800 - RUA RIO NOVO, 180	9040667 - RUA RIO NOVO, 194
9042425 - RUA RIO NOVO, 215	589706 - RUA RIO NOVO, 270
9041064 - RUA SACRAMENTO, 25	67367 - RUA SACRAMENTO, 35
67348 - RUA SACRAMENTO, 55	589418 - RUA SACRAMENTO, 70
9045608 - RUA SACRAMENTO, 75	9040631 - RUA SACRAMENTO, 80
9046738 - RUA SACRAMENTO, 190	9041043 - RUA URUCANIA, 32
9049772 - RUA URUCANIA, 32	9040532 - RUA URUCANIA, 133
67288 - RUA URUCANIA, 164	67281 - RUA URUCANIA, 174
9044852 - RUA VARZEA DA PALMA, 35	9044998 - RUA VARZEA DA PALMA, 42
67386 - RUA VARZEA DA PALMA, 44	9043252 - RUA VARZEA DA PALMA, 72
9047022 - RUA JUINA, 20CASA 1	9048137 - RUA JUINA, 20CASA 3
589385 - RUA JUINA, 30	9046742 - RUA JUINA, 35
940654 - RUA JUINA, 64(ant.70)	9044032 - RUA MIRANDIBA, 248
67397 - AV HOLAMBRA, 70	9041919 - AV HOLAMBRA, 90ligação r juina
9046799 - AV HOLAMBRA, 125	587667 - AV HOLAMBRA, 287
9046728 - AV HOLAMBRA, 414	9041619 - AV HOLAMBRA, 455
9050376 - AV HOLAMBRA, 990	590928 - AV HOLAMBRA, 1010CASA 2
9057605 - RUA ITUVERAVA, 55RAMAL 2 POL/lig r. CARDOSO	9058183 - RUA ITUVERAVA, 204CASA 2
9061047 - AV JALES, 605DERIV.	9062431 - RUA PIRACIAIA, 427CS3/ PIRAJUI 975
9063787 - AV JALES, 842BL 01/AP 01	9063789 - AV JALES, 842BL 01/AP 03
9063790 - AV JALES, 842BL 01/AP 04	9063791 - AV JALES, 842BL 01/AP 11
9063792 - AV JALES, 842BL 01/AP 12	9063794 - AV JALES, 842BL 01/AP 14
9063797 - AV JALES, 842BL 01/AP 23	9063802 - AV JALES, 842BL 01/AP 34
9063803 - AV JALES, 842BL 02/AP 01	9063805 - AV JALES, 842BL 02/AP 03
9063808 - AV JALES, 842BL 02/AP 12	9063811 - AV JALES, 842BL 02/AP 21
9063813 - AV JALES, 842BL 02/AP 23	9063820 - AV JALES, 842BL 03/AP 02
9063822 - AV JALES, 842BL 03/AP 04	9063824 - AV JALES, 842BL 03/AP 12
9063826 - AV JALES, 842BL 03/AP 14	9063827 - AV JALES, 842BL 03/AP 21
9063828 - AV JALES, 842BL 03/AP 22	9063833 - AV JALES, 842BL 03/AP 33
9063836 - AV JALES, 842BL 04/AP 02	9063838 - AV JALES, 842BL 04/AP 04
9063839 - AV JALES, 842BL 04/AP 11	9063844 - AV JALES, 842BL 04/AP 22
9063845 - AV JALES, 842BL 04/AP 23	9063846 - AV JALES, 842BL 04/AP 24
9063847 - AV JALES, 842BL 04/AP 31	9063848 - AV JALES, 842BL 04/AP 32
9063852 - AV JALES, 842BL 05/AP 02	9063853 - AV JALES, 842BL 05/AP 03
9063856 - AV JALES, 842BL 05/AP 12	9063858 - AV JALES, 842BL 05/AP 14
9063866 - AV JALES, 842BL 05/AP 34	9063872 - AV JALES, 842BL 06/AP 12
9063875 - AV JALES, 842BL 06/AP 21	9063877 - AV JALES, 842BL 06/AP 23
9063879 - AV JALES, 842BL 06/AP 31	9063880 - AV JALES, 842BL 06/AP 32
9063884 - AV JALES, 842BL 07/AP 02	9063885 - AV JALES, 842BL 07/AP 03
9063886 - AV JALES, 842BL 07/AP 04	9063887 - AV JALES, 842BL 07/AP 11
9063888 - AV JALES, 842BL 07/AP 12	9063892 - AV JALES, 842BL 07/AP 22
9063893 - AV JALES, 842BL 07/AP 23	9063896 - AV JALES, 842BL 07/AP 32
9063897 - AV JALES, 842BL 07/AP 33	9063898 - AV JALES, 842BL 07/AP 34
9063899 - AV JALES, 842BL 08/AP 01	9063904 - AV JALES, 842BL 08/AP 12
9063906 - AV JALES, 842BL 08/AP 14	9063909 - AV JALES, 842BL 08/AP 23
9063910 - AV JALES, 842BL 08/AP 24	9063911 - AV JALES, 842BL 08/AP 31
9063912 - AV JALES, 842BL 08/AP 32	9063914 - AV JALES, 842BL 08/AP 34
9063915 - AV JALES, 842BL 09/AP 01	9063916 - AV JALES, 842BL 09/AP 02
9063921 - AV JALES, 842BL 09/AP 13	9063923 - AV JALES, 842BL 09/AP 21
9063926 - AV JALES, 842BL 09/AP 24	9063927 - AV JALES, 842BL 09/AP 31
9063931 - AV JALES, 842BL 10/AP 01	9063934 - AV JALES, 842BL 10/AP 04
9063936 - AV JALES, 842BL 10/AP 12	9063939 - AV JALES, 842BL 10/AP 21
9063940 - AV JALES, 842BL 10/AP 22	9063944 - AV JALES, 842BL 10/AP 32
9063950 - AV JALES, 842BL 11/AP 04	9063954 - AV JALES, 842BL 11/AP 14



9063956 - AV JALES, 842BL 12/AP 01	9063961 - AV JALES, 842BL 12/AP 12
9063966 - AV JALES, 842BL 12/AP 23	9063967 - AV JALES, 842BL 12/AP 24
9063968 - AV JALES, 842BL 12/AP 31	9063969 - AV JALES, 842BL 12/AP 32
9063970 - AV JALES, 842BL 12/AP 33	9063974 - AV JALES, 842BL 13/AP 03
9063975 - AV JALES, 842BL 13/AP 04	9063978 - AV JALES, 842BL 13/AP 13
9063983 - AV JALES, 842BL 13/AP 24	9063984 - AV JALES, 842BL 13/AP 31
9063986 - AV JALES, 842BL 13/AP 33	8058972 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.102
8058974 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.104	8058976 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.202
8058987 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.404	8058997 - RUA ITUVERAVA, 55BL 02 - AP.201
8059001 - RUA ITUVERAVA, 55BL 02 - AP.301	8059010 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.102
588097 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 1	8059017 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.301
8059018 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.302	8059023 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.403
8059035 - RUA ITUVERAVA, 55BL 04 - AP.301	588098 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 2
8059041 - RUA ITUVERAVA, 55BL 04 - AP.402	8059042 - RUA ITUVERAVA, 55BL 04 - AP.403
8059048 - RUA ITUVERAVA, 55BL 05 - AP.103	8059057 - RUA ITUVERAVA, 55BL 05 - AP.304
588099 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 3	8059062 - RUA ITUVERAVA, 55BL 06 - AP 101
8059070 - RUA ITUVERAVA, 55BL 06 AP.301	8059071 - RUA ITUVERAVA, 55BL 06 AP.302
588100 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 4	8059081 - RUA ITUVERAVA, 55BL 07 AP.104
8059088 - RUA ITUVERAVA, 55BL 07 AP. 303	8059090 - RUA ITUVERAVA, 55BL 07 AP 401
588101 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 5	25354 - RUA CARDOSO, 43
25329 - RUA CARDOSO, 300	25330 - RUA CARDOSO, 401
591271 - RUA CARDOSO, 411	9047035 - RUA CARDOSO, 420FUNDOS
26743 - RUA CARDOSO, 455	9053296 - RUA CONCHAL, 381DERIV/FUNDOS
9049582 - RUA CONCHAL, 437	25219 - RUA CONCHAL, 659
25204 - RUA CONCHAL, 665	9041027 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 316
25210 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 345	25167 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 391FUNDOS
25362 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 460PARTE B	25206 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 490
587787 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 500CASA 1	26793 - RUA ITUVERAVA, 144
26789 - RUA ITUVERAVA, 191	26811 - RUA ITUVERAVA, 201COM
26796 - RUA ITUVERAVA, 204	26860 - RUA ITUVERAVA, 255
588966 - RUA ITUVERAVA, 267	9042392 - AV JALES, 235
26633 - AV JALES, 550	588014 - AV JALES, 578DERIV
26636 - AV JALES, 578	589747 - AV JALES, 741
26680 - RUA LEME, 335	26696 - RUA LEME, 343FUNDOS
26682 - RUA LEME, 430	26683 - RUA LEME, 440
26485 - AV NOVAIS, 1020	26613 - RUA PIRACAIA, 211
26605 - RUA PIRACAIA, 225FUNDOS	26594 - RUA PIRACAIA, 251
26592 - RUA PIRACAIA, 301	9043762 - RUA PIRACAIA, 311
26597 - RUA PIRACAIA, 366	26826 - RUA PIRACAIA, 495FUNDOS
26593 - RUA PIRACAIA, 495	26512 - RUA QUELUZ, 160
49932 - RUA QUELUZ, 161ANT 191	587582 - RUA QUELUZ, 178ANT 180
26525 - RUA QUELUZ, 210	26556 - RUA QUELUZ, 211
26561 - RUA QUELUZ, 270	26709 - RUA QUELUZ, 291FUNDOS
26494 - RUA QUELUZ, 301	26547 - RUA QUELUZ, 421
26496 - RUA QUELUZ, 426	9045702 - RUA QUELUZ, 470FUNDOS
26480 - RUA QUELUZ, 476	26522 - RUA QUELUZ, 481
9046355 - RUA QUELUZ, 489	30826 - RUA QUELUZ, 535DERIV
26506 - RUA QUELUZ, 615	9057210 - RUA SAO MIGUEL, 21FUNDOS
9057819 - RUA SAO PEDRO, 41FUNDOS	9058154 - RUA PERUIBE, 259
9058156 - RUA PERUIBE, 283	9058163 - RUA PERUIBE, 339
9058165 - RUA PERUIBE, 355	9061308 - RUA ATIBAIA, 529DERIV LIG PELA ITAMARANDIBA
9061612 - RUA PERUIBE, 530DERIV.	53561 - RUA MONGAGUA, 515
53562 - RUA MONGAGUA, 525	53564 - RUA MONGAGUA, 555
53565 - RUA MONGAGUA, 565	53573 - RUA MONGAGUA, 665



53688 - RUA MONGAGUA, 708	53576 - RUA MONGAGUA, 725
9047139 - RUA MONGAGUA, 935DERIV	53414 - RUA MONGAGUA, 935
9047712 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 390	9047717 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 444
53577 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 480	53578 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 490
53588 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 590	53589 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 600
9047254 - RUA ARAXA, 762º CADASTRO	53418 - RUA ARAXA, 102
53422 - RUA ARAXA, 120	53424 - RUA ARAXA, 130
9047253 - RUA ARAXA, 1382º CADASTRO	53434 - RUA ARAXA, 175
53443 - RUA ARAXA, 218	53444 - RUA ARAXA, 225
53676 - RUA ATIBAIA, 63	53379 - RUA ATIBAIA, 896
53380 - RUA ATIBAIA, 906	53381 - RUA ATIBAIA, 916
53405 - RUA PERUIBE, 430	53410 - RUA PERUIBE, 480
53391 - RUA PERUIBE, 530	53390 - RUA PERUIBE, 540
53385 - RUA PERUIBE, 590	53513 - RUA SANTA FILOMENA, 23
53516 - RUA SANTA FILOMENA, 49	53518 - RUA SANTA FILOMENA, 59
53520 - RUA SANTA FILOMENA, 67	53521 - RUA SANTA FILOMENA, 70
53522 - RUA SANTA FILOMENA, 77	53523 - RUA SANTA FILOMENA, 78
53526 - RUA SANTA FILOMENA, 95	53528 - RUA SANTA FILOMENA, 103
53530 - RUA SANTA FILOMENA, 113	53531 - RUA SANTA FILOMENA, 114
53532 - RUA SANTA FILOMENA, 121	62653 - RUA SANTA FILOMENA, 132
53536 - RUA SANTA FILOMENA, 139	53538 - RUA SANTA FILOMENA, 149
53546 - RUA SANTA RITA, 10	53547 - RUA SANTA RITA, 20
53555 - RUA SANTA RITA, 92	53556 - RUA SANTA RITA, 100
53452 - RUA SAO BENTO, 61	53456 - RUA SAO BENTO, 100
53457 - RUA SAO BENTO, 101	53458 - RUA SAO BENTO, 110
53460 - RUA SAO BENTO, 120	53466 - RUA SAO BENTO, 150
53472 - RUA SAO BENTO, 180	53473 - RUA SAO BENTO, 181
53476 - RUA SAO BENTO, 200	53482 - RUA SAO BENTO, 230
53490 - RUA SAO MIGUEL, 50	53502 - RUA SAO MIGUEL, 110
53504 - RUA SAO MIGUEL, 120	53507 - RUA SAO MIGUEL, 131
53508 - RUA SAO MIGUEL, 140	53509 - RUA SAO MIGUEL, 141
9046817 - RUA SAO JERONIMO, 30FUNDOS	53593 - RUA SAO JERONIMO, 30
53595 - RUA SAO JERONIMO, 40	53636 - RUA SAO BENEDITO, 20
53638 - RUA SAO BENEDITO, 30	53648 - RUA SAO BENEDITO, 80
53658 - RUA SAO BENEDITO, 131	53661 - RUA SAO BENEDITO, 161
53619 - RUA SAO PEDRO, 30	53624 - RUA SAO PEDRO, 51
53627 - RUA SAO PEDRO, 70	53629 - RUA SAO PEDRO, 80
53630 - RUA SAO PEDRO, 81	53632 - RUA SAO PEDRO, 91
53604 - RUA SAO CRISTOVAO, 30	53606 - RUA SAO CRISTOVAO, 40
53608 - RUA SAO CRISTOVAO, 50	591263 - RUA SAO CRISTOVAO, 61DERIV/FUNDOS
53611 - RUA SAO CRISTOVAO, 61	53612 - RUA SAO CRISTOVAO, 70
53613 - RUA SAO CRISTOVAO, 71	53614 - RUA SAO CRISTOVAO, 80
53616 - RUA SAO CRISTOVAO, 91	53351 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 24
53683 - RUA ALEDINO GANDINI, 61	9053328 - RUA ALEDINO GANDINI, 84DERIV
53376 - RUA ALEDINO GANDINI, 101	53558 - RUA ALEDINO GANDINI, 114
9055883 - RUA POCOS DE CALDAS, 480POÇO	9058774 - RUA MANOEL PEDRO, 149
9060291 - RUA POCOS DE CALDAS, 343	9062468 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 181PT.B
25505 - AL ORIENTE, 81	9046775 - AL ORIENTE, 131DERIV
25525 - AL ORIENTE, 141	25511 - AL ORIENTE, 151
25506 - AL ORIENTE, 171	25512 - AL ORIENTE, 231
25388 - RUA TUTOIA, 112LIG P/ IGARAPAVA	25748 - TRV PLANURA, 2LIG. P/ PIRAJUI
25750 - TRV PLANURA, 22LIG. P/ PIRAJUI	25756 - TRV PLANURA, 92LIG. P/ PIRAJUI
9047975 - TRV PLANURA, 142DERIV LIG. P/ PIRAJUI	25764 - TRV PLANURA, 162LIG. P/ PIRAJUI
9044379 - TRV PLANURA, 212DERIV LIG. P/ PIRAJUI	9050474 - RUA POCOS DE CALDAS, 259



25278 - TRV UBA, 1LIG P/ TUTOIA	25282 - TRV UBA, 22LIG P/ TUTOIA
25284 - TRV UBA, 51LIG P/ TUTOIA	25286 - TRV UBA, 71lig.R.Tutoia
24746 - RUA TAUBATE, 1467	24745 - RUA TAUBATE, 1503
587621 - RUA TAUBATE, 1710PARTE A	37086 - RUA TIETE, 1843
25870 - TRV SAGRES, 42LIG P/ CAFELANDIA	9049586 - AV NOVAIS, 1729
37058 - RUA RINOPOLIS, 150	588936 - RUA RINOPOLIS, 191
587443 - RUA RINOPOLIS, 237	37064 - RUA RINOPOLIS, 267
37065 - RUA PONTAL, 70	37059 - RUA PONTAL, 110
37099 - RUA PONTAL, 181	589563 - RUA PONTAL, 191
590980 - RUA PONTAL, 210(ANT 226)	37096 - RUA PONTAL, 250
37063 - RUA PONTAL, 260	9045751 - RUA MANOEL PEDRO, 74
9045522 - RUA MOACIR LICHTI, 31	9047793 - RUA MOACIR LICHTI, 71
9043478 - RUA MOACIR LICHTI, 81	54380 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 60
9045457 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 75	54357 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 120
54365 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 145	9043811 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 230
69305 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 235	54398 - RUA EUCLIDES PEREIRA, 56
54379 - RUA EUCLIDES PEREIRA, 85	54373 - RUA EUCLIDES PEREIRA, 105
9046212 - RUA CARLOS MACHADO, 75	9051594 - RUA CARLOS MACHADO, 161
26711 - RUA IGARAPAVA, 65	9050537 - RUA PORTO RICO, 35
9053459 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 404	9053593 - RUA MONTES CLAROS, 125
9054563 - RUA DOURADO, 833DERIV	9054727 - RUA JUSSARI, 335POÇO
9054729 - RUA MONTES CLAROS, 255	9056373 - RUA QUIXADA, 105
9056393 - RUA DOURADO, 773	9057285 - RUA MONTES CLAROS, 173
9057567 - RUA JUSSARI, 415CASA 2	9057879 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 347
9058358 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 245	9058417 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 488
9058429 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 54	9058627 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 346DERIV/CASA 2
9058867 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 101	9058906 - RUA SANTIAGO, 1043
9059149 - RUA MONTES CLAROS, 345	9059832 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 126
9059989 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 376DERIV	9060175 - RUA BRASILIA, 122
9060373 - RUA MONTES CLAROS, 399	9061228 - RUA CAMPO VERDE, 132
9061391 - RUA CAMPO VERDE, 51	9062793 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 71
9063579 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 234	9040999 - RUA PORTO GRANDE, 84
9053661 - RUA PORTO GRANDE, 716	9053802 - RUA PORTO GRANDE, 716CASA 2
9047731 - RUA ITAMARAJU, 450	9040733 - RUA PONGAI, 50
9046586 - RUA PONGAI, 50DERIV	587580 - RUA PONGAI, 53
9040587 - RUA PONGAI, 100	67411 - RUA PONGAI, 113
587513 - RUA BRASILIA, 22	67426 - RUA BRASILIA, 23
9046126 - RUA BRASILIA, 43	67415 - RUA BRASILIA, 92
587831 - RUA BRASILIA, 83	9049835 - RUA BRASILIA, 113
9050002 - RUA BRASILIA, 142	9040628 - RUA BRASILIA, 143
9052031 - RUA BRASILIA, 193 SALAO	9043439 - RUA CALDAS NOVAS, 30
9043129 - RUA CALDAS NOVAS, 81PARTE B	67253 - RUA CALDAS NOVAS, 107
9044973 - RUA CALDAS NOVAS, 140	9041067 - RUA CALDAS NOVAS, 149
588070 - RUA CALDAS NOVAS, 165	9047477 - RUA CALDAS NOVAS, 166
590365 - RUA CALDAS NOVAS, 180FUNDOS	587221 - RUA CALDAS NOVAS, 180
9044041 - RUA CALDAS NOVAS, 205CASA 1	9050353 - RUA CALDAS NOVAS, 235DERIV.
9048117 - RUA CALDAS NOVAS, 262	587273 - RUA CALDAS NOVAS, 285
9043637 - RUA CAMPO VERDE, 22	9044303 - RUA CAMPO VERDE, 32
589701 - RUA CAMPO VERDE, 62	9044999 - RUA CAMPO VERDE, 82
590199 - RUA CAMPO VERDE, 92	9044196 - RUA CAMPO VERDE, 101
9041255 - RUA CAMPO VERDE, 152PARTE A	9043153 - RUA CAMPO VERDE, 171
589012 - RUA CAMPO VERDE, 181	9040714 - RUA CAMPO VERDE, 182
9053481 - RUA CAMPO VERDE, 182 CASA 1	9053488 - RUA CAMPO VERDE, 226
67361 - RUA CAMPO VERDE, 246	587949 - RUA CAMPO VERDE, 270



9047103 - RUA CAMPO VERDE, 275	67259 - RUA CAMPO VERDE, 286
9040719 - RUA CATALAO, 251	9045239 - RUA CATALAO, 46
9044704 - RUA CATALAO, 58	9044760 - RUA CATALAO, 172
9041199 - RUA CATALAO, 182	9043975 - RUA CATALAO, 195
9043854 - RUA CATALAO, 205	588001 - RUA CATALAO, 226
67425 - RUA CATALAO, 234	9044068 - RUA CATALAO, 241
67381 - RUA CATALAO, 245	9047435 - RUA CATALAO, 274
9043982 - RUA CATALAO, 269(ANT 275)	589445 - RUA CATALAO, 304
9047383 - RUA CATALAO, 355Frente	9041237 - RUA CATALAO, 394
590130 - RUA CATALAO, 405FUNDOS	9043769 - RUA DOURADO, 384ANT 100
9040723 - RUA DOURADO, 394ANT 110	67326 - RUA DOURADO, 415ANT 133
9044261 - RUA DOURADO, 454ANT 170	9040722 - RUA DOURADO, 470ANT 190/474
9041652 - RUA DOURADO, 509ANT 223	587991 - RUA DOURADO, 528ANT 244
9048420 - RUA DOURADO, 529DERIV (ANT 243)	9040860 - RUA DOURADO, 539PARTE A (ANT 253)
588978 - RUA DOURADO, 549ANT 263	9040766 - RUA DOURADO, 554ANT 272
588959 - RUA DOURADO, 555ANT 273	9044830 - RUA DOURADO, 568ANT 284
9040838 - RUA DOURADO, 579ANT 293	9054213 - RUA DOURADO, 598
9042844 - RUA DOURADO, 599ANT 313	9043085 - RUA DOURADO, 614ANT.618-PT.B
9040861 - RUA DOURADO, 629ANT 343	9045482 - RUA DOURADO, 649ANT 363
9042590 - RUA DOURADO, 747ANT 461	9042839 - RUA DOURADO, 793ANT 505
9043164 - RUA DOURADO, 833ANT 545	67363 - RUA SANTIAGO, 635ANT 63
67290 - RUA SANTIAGO, 644ANT 70	67293 - RUA SANTIAGO, 675ANT 103
67324 - RUA SANTIAGO, 725ANT 153	67356 - RUA SANTIAGO, 744ANT 170
9049470 - RUA SANTIAGO, 835	588914 - RUA SANTIAGO, 845ANT 267
9045691 - RUA SANTIAGO, 855ANT 277	9040697 - RUA SANTIAGO, 876ANT 300
589812 - RUA SANTIAGO, 885ANT 307	9043030 - RUA SANTIAGO, 886ANT 310
9041152 - RUA SANTIAGO, 890ANT 320	9044158 - RUA SANTIAGO, 895ANT 321
940634 - RUA SANTIAGO, 910AN.916	9040702 - RUA SANTIAGO, 926ANT 350
9049280 - RUA SANTIAGO, 936ANT. 930	590930 - RUA SANTIAGO, 927ANT 931
9050168 - RUA SANTIAGO, 935	9042619 - RUA SANTIAGO, 956ANT 380
9040682 - RUA SANTIAGO, 965ANT 387	9044899 - RUA SANTIAGO, 976DERIV (ANT 400)
9043092 - RUA SANTIAGO, 1038PT B (ANT 474)	9040711 - RUA SANTIAGO, 1048ANT 484
9047698 - RUA SANTIAGO, 1052(ANT.486)	9043084 - RUA SANTIAGO, 1058ANT 490
9041389 - RUA SANTIAGO, 1078ANT 510	588961 - RUA SANTIAGO, 1087ANT 491
9044162 - RUA SANTIAGO, 1107ANT 511	591387 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 33
67340 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 50	9043104 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 63
67328 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 70	590029 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 109
9040750 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 119	588926 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 139
9040589 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 149	9047378 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 170
67370 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 180	67272 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 183ANT 203
67405 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 193	67412 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 203ANT 183
9049624 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 315	9047784 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 325ANT 315
9043343 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 375	9042799 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 384
9046617 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 398	9052521 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 518
9049245 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 692	9042484 - RUA MONTES CLAROS, 20
9042182 - RUA MONTES CLAROS, 26ANT 24	9045654 - RUA MONTES CLAROS, 43
9042183 - RUA MONTES CLAROS, 53	9048226 - RUA MONTES CLAROS, 83
9050393 - RUA MONTES CLAROS, 83DERIV	9042524 - RUA MONTES CLAROS, 93
9044046 - RUA MONTES CLAROS, 100	9044251 - RUA MONTES CLAROS, 120
9051958 - RUA MONTES CLAROS, 133	9045583 - RUA MONTES CLAROS, 153
9042288 - RUA MONTES CLAROS, 180	9043097 - RUA MONTES CLAROS, 183
9042289 - RUA MONTES CLAROS, 190	9044906 - RUA MONTES CLAROS, 224
590665 - RUA MONTES CLAROS, 234	9042926 - RUA MONTES CLAROS, 244
9050098 - RUA MONTES CLAROS, 284	9047687 - RUA MONTES CLAROS, 324



9053497 - RUA MONTES CLAROS, 330	9045764 - RUA MONTES CLAROS, 404
9047876 - RUA MONTES CLAROS, 404CASA 1	9053315 - RUA QUIXADA, 65
9050518 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 172	9050306 - RUA PORTO RICO, 25
9053385 - RUA PORTO RICO, 21	9046064 - RUA JUSSARI, 230
9053282 - RUA JUSSARI, 395	9050314 - RUA JUSSARI, 415
9041757 - RUA NORUEGA, 120	9042104 - RUA NORUEGA, 480
9042111 - RUA NORUEGA, 780	9055509 - RUA GUARUJA, 261POÇO
9055769 - RUA ARABIA SAUDITA, 150	9055819 - RUA ESTADOS UNIDOS, 24
9056938 - RUA IGARAPAVA, 998	9057221 - RUA IGARAPAVA, 711
9057271 - RUA INGLATERRA, 769DERIV	9057631 - RUA CUBATAO, 688
9057633 - RUA CUBATAO, 672	9057635 - RUA CUBATAO, 656
9058536 - RUA FINLANDIA, 125DERIV	9059603 - RUA ITALIA, 145DERIVr:IRLANDA(455)
9054442 - RUA CUBATAO, 685CASA 3	9046186 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 51LIG R IRLANDA
9054551 - RUA CUBATAO, 685CASA 12	9046997 - RUA IGARAPAVA, 567
589473 - RUA IGARAPAVA, 587	591262 - RUA IGARAPAVA, 607
65768 - RUA IGARAPAVA, 617	9045382 - RUA IGARAPAVA, 731
591299 - RUA IGARAPAVA, 741	9044497 - RUA IGARAPAVA, 941
9047819 - RUA IGARAPAVA, 1035	9045609 - RUA ESTADOS UNIDOS, 7
9046306 - RUA ESTADOS UNIDOS, 16	65490 - RUA ESTADOS UNIDOS, 36
9040850 - RUA ESTADOS UNIDOS, 62	9048577 - RUA CANADA, 10
65473 - RUA CANADA, 36	9041769 - RUA MEXICO, 39LIG. P/IRLANDA
9050342 - RUA MEXICO, 142	9042439 - RUA GRECIA, 134CASA 1
9050077 - RUA GRECIA, 134	65495 - RUA ARABIA SAUDITA, 58CASA 1
9047747 - RUA ARABIA SAUDITA, 59	65483 - RUA ARABIA SAUDITA, 68
9041791 - RUA ARABIA SAUDITA, 81	9047750 - RUA ARABIA SAUDITA, 93
69929 - RUA ARABIA SAUDITA, 118	588026 - RUA ARABIA SAUDITA, 128deriv/ramal
9048025 - RUA ARABIA SAUDITA, 145	65514 - RUA FINLANDIA, 18
65532 - RUA FINLANDIA, 30	9040512 - RUA FINLANDIA, 56
588080 - RUA FINLANDIA, 76	65497 - RUA FINLANDIA, 105
65459 - RUA FINLANDIA, 125ANT 45	65445 - RUA FINLANDIA, 135
590030 - RUA FINLANDIA, 151	65452 - RUA FINLANDIA, 175
9050100 - RUA CUBATAO, 35	590759 - RUA NORUEGA, 60
9041764 - RUA NORUEGA, 105	65477 - RUA NORUEGA, 130
589567 - RUA NORUEGA, 200FRENTE	588917 - RUA NORUEGA, 200FUNDOS
9042005 - RUA NORUEGA, 210	588751 - RUA NORUEGA, 270
9041928 - RUA NORUEGA, 290	65424 - RUA NORUEGA, 349
9042123 - RUA NORUEGA, 425	9054248 - RUA NORUEGA, 515FUNDOS
65529 - RUA NORUEGA, 525	65482 - RUA NORUEGA, 570
9042113 - RUA NORUEGA, 575FUNDOS	65361 - RUA NORUEGA, 656
65456 - RUA NORUEGA, 660	9042130 - RUA NORUEGA, 665
587894 - RUA NORUEGA, 675	65418 - RUA NORUEGA, 710
9042133 - RUA NORUEGA, 725	588119 - RUA NORUEGA, 740
65478 - RUA NORUEGA, 755	9041246 - RUA NORUEGA, 760
9046515 - RUA NORUEGA, 765	9042298 - RUA NORUEGA, 775
65430 - RUA IRLANDA, 30	587118 - RUA IRLANDA, 160
9042310 - RUA IRLANDA, 360	9041768 - RUA IRLANDA, 411
65556 - RUA IRLANDA, 420	65402 - RUA IRLANDA, 431
9042314 - RUA IRLANDA, 480	65491 - RUA IRLANDA, 485
65389 - RUA IRLANDA, 500	9054050 - RUA IRLANDA, 545FUNDOS
65475 - RUA IRLANDA, 565	69934 - RUA INGLATERRA, 25
9042134 - RUA INGLATERRA, 75	69446 - RUA INGLATERRA, 90
9042564 - RUA INGLATERRA, 95	65486 - RUA INGLATERRA, 145
9041253 - RUA INGLATERRA, 155	9040996 - RUA INGLATERRA, 190
9041235 - RUA INGLATERRA, 285FDS/DERIV	9041842 - RUA INGLATERRA, 290



65369 - RUA INGLATERRA, 324	65383 - RUA INGLATERRA, 364
9053492 - RUA INGLATERRA, 405CASA 1	9041858 - RUA INGLATERRA, 419
9040414 - RUA INGLATERRA, 424	9041856 - RUA INGLATERRA, 429
9041854 - RUA INGLATERRA, 439	9049174 - RUA INGLATERRA, 525
587665 - RUA INGLATERRA, 550	9041846 - RUA INGLATERRA, 565
9043792 - RUA INGLATERRA, 590	9041863 - RUA INGLATERRA, 645
65534 - RUA INGLATERRA, 651	9053498 - RUA INGLATERRA, 655FUNDOS
9049179 - RUA INGLATERRA, 665	9041831 - RUA INGLATERRA, 701
65440 - RUA INGLATERRA, 717	9042801 - RUA INGLATERRA, 723
9042800 - RUA INGLATERRA, 729	65326 - RUA INGLATERRA, 769
9053668 - RUA NICARAGUA, 99FUNDOS	65419 - RUA NICARAGUA, 159
588822 - RUA NICARAGUA, 189	9054564 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 393
9057453 - AV MIGUEL CALIL, 224 -CASA-	9058456 - RUA JOSE FERNANDES, 22
9059366 - RUA JOSE FERNANDES, 10	55471 - RUA DOMINGOS MARINO, 35
55426 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 75	55550 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 147
55596 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 253FUNDOS	55536 - RUA FRANCISCO COSTA, 160
55434 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 319	55405 - RUA JOSE FERNANDES, 45
55449 - RUA JOSE FERNANDES, 142	590091 - RUA JOSE FERNANDES, 145
55340 - RUA JOSE FERNANDES, 165	588608 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 357CASA 1
55588 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 359ANT. 365	55589 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 381
55251 - RUA JOSE FERNANDES, 155	9041144 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 387
55573 - RUA JOSE FERNANDES, 185	9040550 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 429
55676 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 432	587227 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 440
55656 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 441	9044548 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 508
588643 - RUA PEDRO PIVATO, 180	9042264 - RUA PEDRO PIVATO, 194
55360 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 25	55567 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 113
9048405 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 141	9047954 - RUA PEDRO PIVATO, 268DERIV
9042642 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 201FUNDOS	55357 - RUA PEDRO PIVATO, 298
55614 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 201	55521 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 20
55604 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 271	55611 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 37
55572 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 55	9048047 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 105FDS
55364 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 160	55308 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 164
55384 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 174	55261 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 79
55322 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 90	55617 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 127
55287 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 138	9049449 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 163
9044072 - RUA ELISEU MARDEGAN, 45CASA 1	588886 - RUA ELISEU MARDEGAN, 51
55518 - RUA ELISEU MARDEGAN, 126	55331 - RUA ELISEU MARDEGAN, 303
55546 - RUA ELISEU MARDEGAN, 327	55276 - RUA ELISEU MARDEGAN, 345
55352 - RUA ELISEU MARDEGAN, 380LIG. R. SALOMÃO IZAR	55433 - RUA ELISEU MARDEGAN, 387
589100 - RUA ELISEU MARDEGAN, 439DERIV	588077 - RUA ELISEU MARDEGAN, 473
588941 - RUA ELISEU MARDEGAN, 479	55353 - RUA ELISEU MARDEGAN, 557
55651 - RUA ELISEU MARDEGAN, 581	588753 - RUA ELISEU MARDEGAN, 662
9045723 - RUA ELISEU MARDEGAN, 708CASA 1	589346 - RUA ELISEU MARDEGAN, 750CASA 1
55593 - RUA ELISEU MARDEGAN, 756	55606 - RUA ELISEU MARDEGAN, 774
55453 - RUA SALOMAO IZAR, 16	55483 - RUA SALOMAO IZAR, 64
55553 - RUA SALOMAO IZAR, 67	55544 - RUA SALOMAO IZAR, 137
9048336 - RUA SALOMAO IZAR, 196	55582 - RUA SALOMAO IZAR, 290
55551 - RUA SALOMAO IZAR, 331	55645 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 15
55440 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 70	589968 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 73
55609 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 127	40283 - AV MIGUEL CALIL, 26
55470 - AV MIGUEL CALIL, 27	55498 - AV MIGUEL CALIL, 80
55402 - AV MIGUEL CALIL, 191	55425 - AV MIGUEL CALIL, 211
588075 - AV MIGUEL CALIL, 297CASA 1	55389 - AV MIGUEL CALIL, 363
55410 - AV MIGUEL CALIL, 369	587965 - AV MIGUEL CALIL, 386



9047135 - AV MIGUEL CALIL, 404	55463 - AV MIGUEL CALIL, 405
9047207 - AV MIGUEL CALIL, 410	55411 - AV MIGUEL CALIL, 635
9049695 - AV MIGUEL CALIL, 646	55423 - AV MIGUEL CALIL, 650
55292 - AV MIGUEL CALIL, 653	55328 - AV MIGUEL CALIL, 658
55416 - AV MIGUEL CALIL, 668	589069 - AV MIGUEL CALIL, 689
55457 - AV MIGUEL CALIL, 736	55556 - AV MIGUEL CALIL, 740
589363 - AV MIGUEL CALIL, 826	55631 - AV MIGUEL CALIL, 832
588777 - AV MIGUEL CALIL, 942	9050491 - RUA AGUAS VERMELHAS, 605
9054479 - RUA ANDRADAS, 254	9054480 - RUA ANDRADAS, 258
9054482 - RUA AGUAS VERMELHAS, 211	9054486 - RUA AGUAS VERMELHAS, 233
9054489 - RUA AGUAS VERMELHAS, 251	9054494 - RUA AGUAS VERMELHAS, 281
9054640 - RUA CARANGOLA, 273	9055392 - RUA ANDRADAS, 474
9055396 - RUA ANDRADAS, 494	9055398 - RUA ANDRADAS, 500
9055424 - RUA CARANGOLA, 267	9055634 - RUA CARANGOLA, 253
9056358 - RUA AGUAS VERMELHAS, 155	9056363 - RUA ANDRADAS, 110
9056364 - RUA ANDRADAS, 114	9056366 - RUA ANDRADAS, 124
9056427 - RUA IBIRACI, 301	9057468 - RUA ANDRADAS, 350
9057583 - RUA ITAPACI, 40	9057592 - RUA IPATINGA, 466
9057614 - RUA IPATINGA, 476	9057678 - RUA ANDRADAS, 33
9057702 - RUA IBIRACI, 477	9057778 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 21
9057781 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 135	9057844 - RUA JUSSARI, 569
9057852 - RUA ITAMARAJU, 727	9057911 - RUA JOSE MENDES, 151
9057913 - RUA ITAMARAJU, 768	9057946 - RUA JOSE MENDES, 51
9058044 - RUA ITAMARAJU, 757	9058055 - RUA CARANGOLA, 357
9058068 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 31	9058073 - RUA ITAMARAJU, 681
9058075 - RUA GERALDINO MANFRINATO, 110	9058082 - RUA JUSSARI, 609
9058131 - RUA ITAMARAJU, 758	9058133 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 355
9058139 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 245	9058178 - RUA ITAMARAJU, 641
9058294 - RUA AGUAS VERMELHAS, 551	9058368 - RUA IPATINGA, 14
9058379 - RUA IBIRACI, 25	9058441 - RUA AGUAS VERMELHAS, 185
9058481 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR, 181	9058542 - RUA CARANGOLA, 515
9058593 - RUA PORTO RICO, 567	9058602 - RUA GERALDINO MANFRINATO, 151
9058631 - RUA PADRE GERALDO BATTAGLINI, 147	9058667 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 80
9058669 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 176	9058720 - RUA PADRE GERALDO BATTAGLINI, 25
9058732 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 75	9058758 - RUA JUSSARI, 630
9058831 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 196	9058843 - RUA IBIRACI, 147
9058881 - RUA ITAMARAJU, 552	9058889 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 167
9058953 - RUA AGUAS VERMELHAS, 145	9059124 - RUA GERALDINO MANFRINATO, 170
9059160 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 255	9059206 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 30
9059296 - RUA ANANIAS NOGUEIRA MACHADO JUNIOR, 78	9059318 - RUA JUSSARI, 580
9059331 - RUA IPATINGA, 184	9059342 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 70
9059625 - RUA ITAMARAJU, 787	9059714 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR, 101
9059786 - RUA DEBORA MARTINS, 111	9059838 - RUA JOSE MENDES, 72
9059865 - RUA DEBORA MARTINS, 140	9060011 - RUA IBIRACI, 276
9060029 - RUA IBIRACI, 95	9060085 - RUA CARANGOLA, 337
9060336 - RUA ITAMARAJU, 631	9060363 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR, 100
9060366 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 216	9060459 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 120
9060568 - RUA JUSSARI, 752	9061245 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 305
9061298 - RUA ITAPACI, 80	9061352 - RUA WALTER MANZANO BENITES, 62
9062472 - RUA ANDRADAS, 394	9062518 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 15
9062524 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 81	9062597 - RUA ANDRADAS, 224
9062659 - RUA IBIRACI, 175	9062693 - RUA CARANGOLA, 372
9062745 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1914	9052060 - RUA ANDRADAS, 35
9048895 - RUA ANDRADAS, 53ANT. 43	9049436 - RUA ANDRADAS, 83



9052403 - RUA ANDRADAS, 288(ANT 289)	9048188 - RUA ANDRADAS, 311
9047821 - RUA ANDRADAS, 445	9047276 - RUA ANDRADAS, 451PARTE
9054284 - RUA ANDRADAS, 530	9050103 - RUA ANDRADAS, 535
9050051 - RUA ANDRADAS, 555	9047965 - RUA ANDRADAS, 585
9054507 - RUA CARANGOLA, 277	9054296 - RUA CARANGOLA, 283
9053672 - RUA CARANGOLA, 293	9054394 - RUA CARANGOLA, 302
9044683 - RUA CARANGOLA, 444	9053728 - RUA CARANGOLA, 524
9047085 - RUA IBIRACI, 285	9045210 - RUA IBIRACI, 295
9041523 - RUA IBIRACI, 335	9047555 - RUA IBIRACI, 379
9046628 - RUA IBIRACI, 497	9047801 - RUA IBIRACI, 537
9052495 - RUA IBIRACI, 550DERIV	9044156 - RUA IPATINGA, 43
9042541 - RUA IPATINGA, 77	9042540 - RUA IPATINGA, 83
9046166 - RUA IPATINGA, 89	9042091 - RUA IPATINGA, 93
9042777 - RUA IPATINGA, 107	9042542 - RUA IPATINGA, 117
9045245 - RUA IPATINGA, 127	9054253 - RUA IPATINGA, 131
9045350 - RUA IPATINGA, 143	9040693 - RUA IPATINGA, 225
9043524 - RUA IPATINGA, 242	9040676 - RUA IPATINGA, 245
9048013 - RUA IPATINGA, 258	9048190 - RUA IPATINGA, 284
9042179 - RUA IPATINGA, 295	9040679 - RUA IPATINGA, 325
9042171 - RUA IPATINGA, 338	9043541 - RUA IPATINGA, 338DERIV
9045353 - RUA IPATINGA, 358	9040675 - RUA IPATINGA, 385
9042143 - RUA IPATINGA, 395	9042207 - RUA IPATINGA, 405
9042885 - RUA IPATINGA, 495	9047953 - RUA IPATINGA, 508
9052491 - RUA LORETO, 55	



Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº. 043, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.024**

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da Superintendência de Água e Esgoto - SAEC do Município de Catanduva."

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC, nomeado através da Portaria nº. 59.681 de 30 de abril de 2021, uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**LIVRO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Aplicam-se as disposições deste Portaria a qualquer contratação baseada na Lei nº 14.133/2021.

**LIVRO II
DA FASE PREPARATÓRIA**

Art. 2º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo Planejamento. É nesse momento que a Administração expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame.

Parágrafo único. Os documentos necessários à fase preparatória são os descritos abaixo:

- I - Plano de Contratações Anual;
- II - Estudo Técnico Preliminar, nos casos expressos neste Portaria;
- III - Termo de Referência, Projeto Básico, Anteprojeto e Projeto Executivo;
- IV - Pesquisa de Preços;
- V - Edital, quando a despesa não for realizada por contratação direta e Minuta de Contrato.

**CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO**

Art. 3º. O planejamento, alçado à princípio na Lei n.º 14.133/2021 será materializado no Plano de Contratações Anual.



CAPÍTULO II

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º. A cada exercício, a SAEC elaborará seu Plano Anual de Contratações - PAC, que deverá conter os itens de contratação pretendidos no ano subsequente ao da sua elaboração, bem como todos os contratos que se pretende prorrogar.

Art. 5º. Até o dia 1º de julho do ano de elaboração do PAC, os requisitantes deverão encaminhar a relação consolidada das compras e contratações que pretendem realizar ou dos contratos com possibilidade de prorrogação na forma estabelecida no *caput*.

Art. 6º. Durante o período de 1º a 30 de julho do ano de elaboração do PAC, o Setor de Licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos requisitantes promovendo diligências necessárias visando:

- I - agregar sempre que possível, demandas referentes a objetos de mesma natureza;
- II - adequar e consolidar as informações; e
- III - construir o calendário de licitação do exercício.

§1º. Até o dia 15 de agosto do ano de sua elaboração, o PAC deverá ser aprovado pelo Superintendente e encaminhado ao Financeiro para que as informações constantes do referido documento possam ser utilizadas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

§2º. O Superintendente poderá reprovatar itens constantes do PAC ou, se necessário, devolvê-lo para o Setor de Licitações para realizar as adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no § 1º.

Art. 7º. Durante a sua execução, o PAC poderá ser alterado mediante aprovação do Superintendente, ou de quem esse delegar, devendo posteriormente, ser encaminhado ao Setor de Licitações para divulgação.

§1º. O redimensionamento ou exclusão de itens do PAC somente poderá ocorrer mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§2º. A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, caso demonstrada a imprevisibilidade da necessidade da contratação, total ou parcialmente, quando da elaboração do PAC.

CAPÍTULO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 8º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é de responsabilidade do Requirante e deverá conter os elementos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 utilizando-se para sua elaboração o modelo constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 9º. A elaboração do ETP é obrigatória para contratação de serviços com base na Lei nº 14.133/2021.

§1º. É facultativa a elaboração do ETP nas hipóteses de aquisição de bens comuns, dos incisos I, II e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 - dispensa por valor, emergência ou calamidade



pública, na contratação de serviços de manutenção de bens desde que conste no processo a análise de custo e benefício a fim de justificar a sua recuperação, para qualquer contratação de valor que não supere o limite do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 mesmo que fundamentada em outros incisos de dispensa ou inexigibilidade ou ainda, quando ficar constatado a inexistência de alternativa no mercado para suprir a demanda, hipóteses em que o agente público responsável pela fase preparatória tem a liberdade de escolher se elabora ou não o ETP, segundo critério de conveniência e oportunidade.

§2º. Nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada, a elaboração do ETP é dispensada, visto que este foi elaborado por ocasião da licitação, bastando a comprovação da vantajosidade nos termos da lei.

§3º. Quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação, o estudo técnico preliminar deverá ser elaborado, mesmo que de forma concisa, com os elementos obrigatórios indicados no §2º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021¹, devendo ser considerado os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§4º. Poderá ser utilizado estudos técnicos preliminares e outros estudos de outros órgãos públicos para balizar decisões, especialmente quando identificadas soluções semelhantes que possam se adequar à demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pela área demandante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

CAPÍTULO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 10. A elaboração do termo de referência é de responsabilidade do Requisitante e deverá conter os parâmetros e elementos descritivos constantes do art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021 utilizando-se para sua elaboração os modelos constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 11. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, podendo utilizar como referencial o descritivo do bem ou serviço disponibilizado pela Bolsa Eletrônica de Compras (BEC)², Fundação para o Desenvolvimento de Educação (FDE)³, Plataforma do Governo Federal (CATMAT/CATSER)⁴, dentre outros, podendo, ainda, indicar marcas de referência nos termos do que dispõe o art. 41 da Lei nº 14.133/2021⁵.

¹ § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

² <https://www.bec.sp.gov.br/BECSP/Home/Home.aspx>

³ <http://www.fde.sp.gov.br/?AspxAutoDetectCookieSupport=1>

⁴ <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1/planilha-catmat-catser>

⁵ Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
- II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;
- III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;
- IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



§1º. No caso de contratação em valor estimado inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021), o termo de referência que dispõe o caput poderá ser simplificado, devendo conter, no mínimo, definição precisa e suficiente do objeto, incluídos os quantitativos e as unidades de medida e a indicação do regime de fornecimento ou execução do serviço incluindo informações acerca do prazo de início da prestação, indicação do(s) local(is) e prazo(s) de entrega, quando for o caso, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens.

§2º. As exigências também poderão ser flexibilizadas, excepcionalmente quando da contratação de serviços de manutenção de veículos e equipamentos de valores iguais ou inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e quando a definição e especificação do serviço a ser contratado depender da avaliação do fornecedor, após a desmontagem do veículo ou equipamento hipótese em que o requisitante deverá validar a informação prestada pelo fornecedor.

Art. 12. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Autarquia deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Autárquica.

CAPÍTULO V ANÁLISE DE RISCO

Art. 13. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos e deve propor controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência e será obrigatório:

- I - nas contratações de serviços contínuos e que não podem sofrer solução de continuidade; e
- II - para os demais objetos de valor estimado anual superior a 1% do valor definido para obras, serviços e fornecimento de grande vulto nos termos do inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133/2021;

CAPÍTULO VI PESQUISA DE PREÇOS

Art. 14. A pesquisa de preços, seja para contratação direta, seja para estabelecer o valor estimado da contratação será de responsabilidade do Setor de Compras, quando, por sua especificidade, não for realizado pelo próprio requisitante.

Art. 15. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.



I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo federal ou estadual (Portal Nacional de Contratações Públicas, Painel de Preços, BEC), observando o índice de atualização de preços correspondente;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente no âmbito territorial do Estado de São Paulo, ou de outras autarquias/empresas públicas da área de saneamento de outros Estados que compõem a região Sul e Sudeste, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços.

§1º. Deverá ser priorizado os parâmetros previstos nos incisos I, II e III, de forma combinada ou não buscando, sempre que possível, a diversificação da pesquisa de preços para que a estimativa realizada seja mais próxima aos valores de mercado para o item ou serviço.

§2º. Para utilização do parâmetro de pesquisa descrito no inciso I, preferencialmente deverão ser considerado as contratações/aquisições realizadas no Estado de São Paulo, ou de outros Estados que compõem a região Sul e Sudeste.

§3º. É facultada a existência de orçamentos apenas com fornecedores, quando comprovadamente não for possível obtê-los de outra forma, ou pela característica do objeto, seu preço de mercado seja melhor aferido apenas com pesquisas junto à fornecedores.

§4º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - preferencialmente formalizada através de encaminhamento de e-mail, podendo, justificadamente, ser de forma pessoal pelo agente público responsável.

II - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

IV - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§5º. Na realização de pesquisa com fornecedores, a escolha dos fornecedores deve recair sobre aqueles habituais e que integram a base de dados cadastral do sistema de compras da Autarquia. Na falta desses, poderá se valer de fornecedores que comprovadamente possam realizar o fornecimento ou executar o serviço, mediante pesquisa junto a outros órgãos públicos ou na internet, justificando sua escolha.



§6º. Caso o fornecedor consultado não encaminhe todas as informações constantes das alíneas do inciso III do §4º do art. 15 desta Portaria fica autorizado o preenchimento dessas informações pelo requisitante da cotação, sem que isso invalide a mesma.

Art. 16. Após realizada a pesquisa de preços, seja para Contratações Diretas fundamentadas nos arts. 74 e art. 75, I, II, VIII, XV da Lei 14.133/2021, seja para licitar, deverá ser preenchido e encartado aos autos declaração de Cotação, cujo modelo integra essa Portaria como Anexo XIX.

Art. 17. Será utilizado como método para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, exceto no caso da utilização de tabela de referência, nos termos do inciso III do *caput* do art. 15 desta Portaria que poderá ser utilizada como parâmetro isolado, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. Na impossibilidade da obtenção de um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 15 desta Portaria ou a critério do agente, poderá ser divulgado "chamamento de pesquisa de preços" no sítio eletrônico oficial do órgão pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido.

§2º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente público responsável e aprovada pela autoridade competente.

§3º. Quando, comprovadamente, não for possível obter valores de referência utilizando-se diversas fontes de pesquisa e o valor da mediana do item no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou banco de Preços for composto por mais de um preço, essa poderá ser utilizada como fonte única de pesquisa de preços.

§4º. As exigências deste artigo no que tange a pesquisa de preços poderão ser flexibilizadas, excepcionalmente quando da contratação de serviços de manutenção de veículos e equipamentos de valores iguais ou inferiores a ¼ do limite do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e quando a definição e especificação do serviço a ser contratado depender da avaliação do fornecedor após a desmontagem do veículo ou equipamento, hipótese em que o requisitante deverá validar a informação prestada pelo fornecedor.

Seção I

Da Pesquisa de Preços nas Contratações Diretas

Art. 18. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, exceto aquelas baseadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aplica-se o disposto no art. 15 desta Portaria.

§1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 15 desta Portaria, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



§2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º. No caso de inexigibilidades, o valor proposto à SAEC não precisará ser menor do que os valores praticados pela contratada em objetos idênticos ou semelhantes, devendo, contudo, ser verificado se os mesmos, a despeito de maiores, ainda se encontram dentro dos de mercado.

Seção II

Da Pesquisa de Preços no Caso das Dispensas em Razão do Valor

Art. 19. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o art. 22 desta Portaria poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo serem observados o disposto nos artigos seguintes.

Art. 20. Para realização da pesquisa de preços, o Setor de Compras deverá solicitar cotação a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida e com CNPJ ativo, encaminhando, para tanto, o Termo de Referência.

§1º. Preferencialmente, a escolha dos fornecedores deve recair sobre aqueles habituais e que integram a base de dados cadastral do sistema de compras da Autarquia. Na falta desses, poderá se valer de fornecedores que comprovadamente possam realizar o fornecimento ou executar o serviço, mediante pesquisa junto a outros órgãos públicos ou na internet, justificando sua escolha.

§2º. O pedido de pesquisa de preço deverá, preferencialmente, ser formalizado através de encaminhamento de e-mail, podendo, justificadamente, ser realizado de forma pessoal pelo agente público responsável.

§3º. Quando for realizado por e-mail deverá, preferencialmente, ser encaminhado com a opção de aviso de “encaminhamento” e “leitura” e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos.

§4º. No caso de pesquisas de preços realizadas pessoalmente, deverão ser juntados aos autos cartão do CNPJ, contendo ainda a data da realização da pesquisa e os dados do servidor público responsável por ela.

§5º. Deverá ainda ser realizada a divulgação de aviso de cotação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e no site da SAEC pelo prazo mínimo de 03 (três) dias, com a especificação do objeto pretendido, Termo de Referência e manifestação de interesse da Autarquia em obter propostas adicionais de eventuais interessados, utilizando-se o modelo constante do Anexo III desta Portaria.

Art. 21. Na impossibilidade de obtenção de ao menos três preços nos termos do que dispõe o artigo anterior, desde que devidamente justificado e comprovado, será necessário a confirmação se o(s) preço(s) obtido(s) refere(m)-se ao preço de mercado.



Seção III

Pesquisa de Preços para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 22. No caso de contratação direta ou de processo licitatório de obras e serviços de engenharia, o valor estimado da contratação, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários correspondentes das tabelas de composição do CDHU, FDE, SINAPI, SABESP, PINI, SIURB, SICRO, DER, desde que obtida há menos de 1 (um) ano à data da pesquisa, sendo admitida a utilização de outras cuja necessidade se verifique no momento da elaboração do orçamento, mediante justificativa nos autos,

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso e ainda de sistemas de cotação tais como Volare: Software para Gestão de Obras | Expert System, Faça orçamento de obras 8x mais rápido com a OrçaFascio (orcafascio.com).

III - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente no âmbito territorial do Estado de São Paulo, ou com outras autarquias/empresas públicas da área de saneamento de outros Estados que compõem a região Sul e Sudeste, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

§1º. Referida composição de custos unitários é de competência da área técnica da SAEC.

§2º. Permanecendo a impossibilidade de composição de custos com bases nos critérios indicados no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, a pesquisa de referido item poderá ser através de cotação com fornecedor, seguindo o regramento no art. 15, §§ 4º e 5º desta Portaria.

Art. 23. No caso de contratação direta com base no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, realizada a estimativa do valor, nos termos do que dispõe o artigo anterior, deverá o agente público realizar a pesquisa de preços para escolha do contratado conforme art. 20 desta Portaria.

CAPÍTULO VI

MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Art. 24. A escolha da modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa ficará a cargo do Setor de Licitações e Contratos que contará com o apoio da assessoria jurídica e controle interno, se for o caso.

Art. 25. A modalidade levará em consideração o tipo de objeto da licitação, devendo o critério de julgamento estar atrelado à modalidade eleita, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 26. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

Parágrafo único. Quanto o critério de julgamento adotado nas licitações eletrônicas for o de menor preço ou maior desconto, observar-se-á as disposições constantes da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 ou outra que vier a substituí-la.



Art. 27. Admite-se a realização de licitações de forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

§1º. Quando adotado o critério de julgamento de “técnica e preço”, “melhor técnica” ou “conteúdo artístico” a licitação, preferencialmente será na forma presencial, observado o disposto nos § 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

§2º. Nas licitações presenciais com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto observar-se-á as disposições constantes abaixo:

I - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

III - Quando o modo de disputa for o fechado/aberto:

a) no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

IV - quando o modo de disputa for aberto não haverá ordem de classificação, sendo que todos os proponentes serão convocados para a etapa de lances.

V - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos e verbais, não sendo admitido lances intermediários.

VI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro/Agente de Contratação decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

VII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro/agente de contratação solicitará a apresentação dos documentos de Habilitação da detentora da melhor proposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período. Serão aceitos os documentos de credenciamento, habilitação e propostas com assinatura digital ICP-Brasil os quais possuirão presunção de veracidade, podendo a qualquer tempo ser solicitado a licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação de conformidade do padrão no site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.9-59/> nos termos da Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021 ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

VIII - Recebido os documentos, o pregoeiro/agente de contratação verificará o atendimento das condições fixadas no edital;

IX - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende a todas as exigências editalícias;

X - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XII - nas situações previstas nos incisos VI e XI, o pregoeiro/agente de contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIV - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Art. 28. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§1º. No caso de licitações cujo critério de julgamento for o de menor preço por lote serão considerados para efeito de classificação das propostas finais e avaliação da exequibilidade e de sobrepreço o preço global, os quantitativos e os preços unitários, não sendo admitido, portanto, que os valores finais de um item sejam superiores aos valores apurados pela Autarquia.

§2º. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Art. 29. Seja na licitação eletrônica ou na presencial, a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

- I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto;
- II - o pregoeiro/agente de contratação, na abertura da sessão pública, deverá informar o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;
- III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
- IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados

Art. 30. O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente:

- I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.



§1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, ou seja, na modalidade pregão é vedado o modo de disputa exclusivamente fechado.

§2º. A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§3º. A utilização isolada do modo de disputa aberto é recomendável em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto a utilização isolada do modo de disputa fechado é propícia quando inexistente essa homogeneidade.

CAPÍTULO VII

EXAME PRÉVIO DE LEGALIDADE

Art. 31. O controle prévio de legalidade será de responsabilidade da Procuradoria Jurídica, mediante análise jurídica da contratação.

Art. 32. O controle interno, a seu critério, verificará a regularidade formal dos processos de contratação a fim de verificar o atendimento dos procedimentos entabulados na norma vigente, especialmente naqueles em que não foram utilizadas as minutas padronizadas.

Art. 33. Caso tenham sido utilizados os modelos que acompanham esse regulamento como anexos para elaboração dos documentos da fase preparatória do certame, fica dispensada a análise jurídica e do controle interno.

CAPÍTULO VIII

DA PUBLICIDADE

Art. 34. Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, o Superintendente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 35. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da SAEC (www.saec.sp.gov.br).

Parágrafo único. A publicação de extrato do edital é obrigatória no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação nos termos do art. 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 36. Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta será publicado no sítio eletrônico oficial da SAEC em até 10 (dez) dias da sua formalização.

CAPÍTULO IX

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 37. Caberá ao agente de contratação a condução da fase externa da licitação, em especial:



I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

f) indicar o vencedor do certame;

g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

Art. 38. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos estabelecidos no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 39 desta Portaria.

§2º. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Art. 39. O agente público designado para o cumprimento do encargo de Agente de Contratação deverá preencher os requisitos constantes do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021 quais sejam:

I - ser servidor efetivo;

II - ter atribuição relacionada a licitações em cargo efetivo ou possuir formação compatível ou qualificação através de capacitação;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitante ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.



Parágrafo único. Consideram-se contratados habituais as pessoas físicas ou jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

Art. 40. O encargo de agente de contratação, não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato a autoridade competente e responsável pela sua designação.

§2º. Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 41. O Pregoeiro tem as mesmas funções e atribuições do Agente de Contratação quando adotada a modalidade Pregão.

CAPÍTULO X EQUIPE DE APOIO

Art. 42. A equipe de apoio será designada pelo Superintendente e será composta por, no mínimo, 02 (dois) agentes públicos efetivos do quadro.

Art. 43. A equipe de apoio tem por atribuição auxiliar o agente de contratação ou pregoeiro no desempenho de suas funções e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

LIVRO III GESTÃO CONTRATUAL

Art. 44. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 45. A gestão administrativa do contrato ou da Ata de Registro de Preços será realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira, a gestão/fiscalização técnica pela área requisitante por agentes públicos especialmente designados pelos requisitantes, atendido ao disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. É vedada a designação de funcionário contratado por prestador de serviço ou de estagiário, para a função de gestor e de fiscal da contratação.

Art. 46. É vedado aos gestores e aos fiscais transferir as atribuições que lhes forem conferidas.

Parágrafo único. No caso de necessidade de substituição do gestor ou do fiscal, a autoridade competente designará outro agente público nos termos do que dispõe este Portaria.

Art. 47. É facultada à Administração a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato das informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.



§1º. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

§2º. A contratação de terceiros não exime as atribuições dos gestores e dos fiscais, cabendo-lhes adotar as providências necessárias visando à fiel execução do contrato.

§3º. Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros somente poderá ser realizada se o objeto contratado exigir informações especializadas, insupríveis por pessoal pertencente aos quadros de servidores, devendo tal informação constar, preferencialmente, do Estudo Técnico Preliminar

Art. 48. A escolha dos gestores/fiscais técnicos do contrato deverá recair sobre agente público com atribuição ou especialização técnica compatível com o objeto do contrato.

Art. 49. O encargo de gestor administrativo ou de gestor/fiscal técnico de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§2º. Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 50. É vedada a designação de agente público para gestor administrativo ou gestor/fiscal técnico de contrato que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do(s) contratado(s) ou de seus sócios e representantes legais quando pessoa jurídica, ou que possua interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato ou exerça função incompatível com as designadas, tendo em vista o princípio da moralidade.

Parágrafo único. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

Art. 51. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CAPÍTULO I

DO GESTOR ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Art. 52. Compete ao gestor administrativo as atividades gerenciais do processo de contratação, em especial:

I - manter controle dos prazos dos contratos sob sua gestão recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

II - controlar os limites dos acréscimos ou supressões do objeto;



III - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

IV - propor formalmente ao Superintendente a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

V - receber os pedidos da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão e encaminhar o processo instruído ao gestor/fiscal técnico para manifestação;

VI - solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível;

VIII - conferir os documentos encaminhados pelo gestor/fiscal técnico do contrato afim de certificar que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação.

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) responsáveis e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - controlar o saldo contratual e das respectivas atas de registros de preços.

CAPÍTULO II

DO GESTOR E FISCAL TÉCNICOS DO CONTRATO

Art. 53. Compete ao gestor/fiscal técnico, as atividades operacionais do processo de contratação, em especial:

I - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, instruindo o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada nos termos exigidos no Edital;

III - manifestar no processo acerca dos pedidos da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, reequilíbrios e repactuações ou alterações do objeto para acréscimo ou supressão e encaminhá-lo instruído à autoridade superior para decisão;

IV - notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

V - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo ao Superintendente a determinação de autuação do respectivo procedimento.

VII - manifestar e autorizar pedido de subcontratação do contrato.

VIII - registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IX - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;



X - procurar auxílio junto às áreas competentes, inclusive a Assessoria Jurídica e Controle Interno no caso de dúvidas técnicas ou administrativas;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;

XIII - no caso de obra e prestação de serviços, acompanhar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e autorizar a emissão da respectiva nota fiscal;

XIV - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XV - constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos;

XVI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XVII - receber reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados;

XVIII - assegurar-se de que o número de empregados alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

XIX - verificar a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, notificar da contratada para o cumprimento das normas relativas à utilização de tais equipamentos e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XX - assegurar que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;

XXI - exigir, por intermédio do preposto da contratada e conforme estabelecido no contrato, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

XXII - comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

XXIII - solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;

XXIV - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XXV - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XXVI - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa especialmente aqueles que comprovem que a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor administrativo do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;



XXVII - comunicar ao gestor administrativo do contrato a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XXVIII - receber provisoriamente e definitivamente o objeto do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

XXIX - comunicar à Autoridade Superior, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja designado um substituto;

XXX - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda ao fiscal:

- a) cobrar da contratada o preenchimento do Diário de Obras com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
- b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- c) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e

Art. 54. Todas as notas fiscais emitidas em favor da SAEC, decorrentes de procedimentos licitatórios para contratação de obras ou serviços deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br.

Parágrafo único. Caso o contratado deixe de apresentar alguma certidão por impossibilidade de obtê-la ou apresente certidão positiva, o crédito a que faz jus ficará retido até que regularize sua situação.

Art. 55. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao da medição protocolada;



- c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior ao da medição protocolada;
- d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) o pagamento do 13º salário;
- f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

Parágrafo único. A multa mencionada no *caput* será aplicada quando a contratada deixar de apresentar a documentação exigida no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação formal do gestor do contrato com possibilidade de uma única prorrogação e será de 0,5% ao dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato, não obstante a possibilidade de instauração de procedimento administrativo para rescisão do contrato considerando descumprimento de cláusula contratual, se for o caso.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTO PARA EXTINÇÃO DE CONTRATO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

Art. 56. É dever do órgão a instauração de processo administrativo visando a apuração de infrações por parte do contratado, e somente depois de toda análise dos elementos envolvidos no caso, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, poderá decidir pela extinção do contrato nas hipóteses do art. 137 e/ou aplicação ou não de sanção nas hipóteses do art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021.

§1º. Toda notificação, intimação ou citação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública cabendo aos mesmos manter atualizado o cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.

§ 2º. Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.



Art. 57. A advertência prevista no inciso I do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada pelo Requisitante, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 ao Superintendente, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

§1º. A advertência será aplicada ao contratado quando este der causa à inexecução parcial do contrato e esta não resultar em prejuízo à Administração e, portanto, não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º. A reincidência de conduta que enseja advertência num mesmo contrato ou ata de registro de preço fica limitada a 3 (três) advertências. Neste caso, ocorrendo nova conduta passível de advertência, o gestor/fiscal técnico comunicará o fato ao Superintendente que autorizará ou não a instauração do procedimento administrativo visando a aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§3º. A ausência de aplicação de penalidade de advertência não impede a instauração de procedimento administrativo visando a aplicação das outras sanções previstas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 58. A sanção de multa poderá ser aplicada ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e cumulativamente com a penalidade de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a depender da gravidade da infração cometida.

§1º. Salvo disposição em contrário a ser definida no edital da licitação ou do contrato ensejará aplicação de multa, não obstante a aplicação das demais sanções cabíveis:

I - quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso II, cumulativamente a este.

II - quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



III - quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

- a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

§2º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Órgão reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva. Na hipótese de decisão pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA.

§3º. Previamente a aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua intimação.

§4º. A sanção de multa será aplicada pelo requisitante cabendo recurso ao Superintendente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

§5º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, o valor correspondente à multa aplicada será descontado dos montantes retidos previamente nos termos do *caput* e, quando inexistente ou insuficiente, serão adotadas as medidas para cobrança judicial.

§6º. Poderá ser convertida a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 1% do valor indicado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 59. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Superintendente, devendo, um de seus membros, ser necessariamente da Assessoria Jurídica do órgão.

§1º. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada que deve constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

§2º. A citação deve observar o disposto no §1º do art. 59 desta Portaria.

§3º. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do contratado, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.



§4º. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, ou seja, não se aplica o instituto da revelia.

Art. 60. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso.

§1º. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

§2º. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo ao Superintendente para decisão final.

§3º. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 61. Da aplicação da sanção de impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

§1º. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do parágrafo único do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

§2º. Na hipótese de extinção do contrato sem a aplicação de sanção, o prazo de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município nos termos da alínea "e" do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

§3º. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, deverá a Comissão informar e manter atualizado a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) quando materialmente possível.

§4º. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 14.133/2021 a aplicação de sanção a uma contratada em decorrência de um contrato não se estenderá aos demais contratos eventualmente vigentes e em perfeita execução, contudo, poderá impedir eventual prorrogação, se for o caso.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 62. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa



ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 63. Na hipótese do recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos, não obstante a possibilidade de responsabilização do fiscal ou gestor por ato omissivo.

Seção I

Do Recebimento Provisório e Definitivo de Bens

Art. 64. Todos os bens adquiridos serão entregues no Almoxarifado da SAEC, salvo se o Termo de Referência, Edital ou Contrato dispuserem de forma diversa.

§1º. Os bens entregues no Almoxarifado serão recebidos provisoriamente pelo agente público lotado no Almoxarifado e que acompanhar efetivamente a entrega.

§2º. Os bens entregues em local diverso do Almoxarifado, serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelo gestor/fiscal técnico do contrato no local indicado no Termo de Referência, Edital ou Contrato.

§3º. O agente público lotado no setor de Almoxarifado deverá ser cientificado, com antecedência necessária, e por e-mail, de quais itens serão entregues e suas quantidades.

Art. 65. O recebimento provisório se dará no ato da entrega do bem, cabendo ao responsável (almoxarife ou fiscal), verificar:

- a) Os dados da Nota fiscal referentes à natureza da operação (venda, simples remessa, remessa para troca, entre outros) e CNPJ da Instituição;
- b) o CNPJ do fornecedor que consta na Nota Fiscal se é o mesmo apresentado na nota de empenho;
- c) a quantidade informada de cada um dos itens na Nota Fiscal é a mesma entregue;
- d) o local de entrega dos materiais está de acordo com o solicitado na Nota de Empenho e
- e) o aspecto físico dos volumes e de seus conteúdos quanto à integridade e violação.

Parágrafo único. Em caso de constatação de avarias nas embalagens externas, que demonstrem comprometimento da integridade dos produtos, informar a ocorrência no verso do documento de entrega, datar, assinar e devolver os volumes para o transportador, relatando formalmente os fatos para o Gestor Administrativo do contrato;

Art. 66. Realizado o recebimento provisório pelo agente público lotado no almoxarifado, este deverá encaminhar ao gestor/fiscal técnico e-mail, informando que o item foi recebido, para que que se inicie os procedimentos de recebimento definitivo dos bens.

Parágrafo único. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, oportunidade em que será verificado se o bem entregue se coaduna com aquele lícito e descrito pela empresa contratada em sua proposta comercial.



Seção II

Do Recebimento Provisório e Definitivo de Serviços

Art. 67. No caso de serviços contínuos ou não, o recebimento provisório ocorrerá conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços prestados no período correspondente que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo único. O ateste do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal implica no recebimento provisório dos serviços.

Art. 68. No prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, deverá ser emitido pelo Fiscal do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante Termo Circunstanciado, o qual deverá ser avaliado pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo único. O Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços somente será emitido após a conferência de todos os documentos atinentes à comprovação dos pagamentos dos encargos trabalhistas e demais obrigações contratuais residuais.

Seção III

Do Recebimento Provisório e Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 69. As medições das obras serão apresentadas mensalmente, compreendendo o período de 01 a 30 de cada mês, mediante protocolo junto ao gestor/fiscal técnico do contrato, entre o 1º e 10º dia útil do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma físico-financeiro e com base nos preços unitários constantes do contrato.

Parágrafo único. Os serviços realizados em período inferior a 15 (quinze) dias de execução, contados da data de início da Ordem de Serviços, poderão ser apresentados na medição do mês seguinte, considerando esta como primeira medição.

Art. 70. A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da empresa contratada que firmar o contrato, bem como pelo profissional responsável pela execução da obra, onde constem as etapas do projeto com seus quantitativos respectivos, preços unitários e totais, evidenciando, ao final, o valor global contratado e seu percentual; as etapas, quantitativos, preços unitários e totais, e percentuais em cada medição submetida à aprovação do gestor/fiscal técnico do contrato; e as etapas, com os saldos de quantitativos, seus preços unitários e totais para o período seguinte e seu percentual.

Parágrafo único. Se a medição apresentada pela contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma mensal correspondente e devidamente contratado, a contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.

Art. 71. O gestor/fiscal técnico do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento efetivo dos documentos da medição, para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.



Art. 72. A partir da segunda medição, a contratada apresentará o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CEI da respectiva obra, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde está sendo executado e ainda:

I - a apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;

II - a apresentação das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

III - a comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertencam;

IV - a apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados; e

V - a apresentação de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos acima elencados implicará na não autorização de emissão da Nota Fiscal.

Art. 73. Entregue cada medição devidamente atestada em conformidade com os artigos anteriores, o gestor/fiscal técnico decidirá e determinará a emissão de competente Nota Fiscal dos serviços executados, devendo a contratada discriminar o número da Medição correspondente, o número do Processo Licitatório, a modalidade de licitação que originou o contrato e o valor total da medição.

§1º. No corpo da Nota Fiscal, em local apropriado, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pelas Leis e Regulamentos competentes, indicando o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento.

§2º. Somente dará início ao prazo para pagamento a contar da emissão da nota fiscal.

§3º. A nota fiscal será recebida pelo gestor/fiscal técnico do contrato que terá o prazo de 05 (cinco) para encaminhar o processo para o gestor administrativo que adota as providências necessárias para pagamento dentro do prazo estabelecido no contrato.

Art. 74. Ao final da execução do ajuste a contratada deverá comunicar a conclusão da obra/serviço dentro do prazo de execução contratual, caracterizando atraso o envio fora do referido prazo, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

§1º. Se até o último dia do prazo contratual para a execução da obra/serviços seu término não tiver sido comunicado pela contratada, o gestor/fiscal técnico do contrato deverá instruir os autos com as informações necessárias e adotar as medidas administrativas cabíveis e/ou iniciar procedimento de possível aplicação de sanções à contratada.

§2º. Nesta etapa, a contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.



Art. 75. Recebida a comunicação escrita da contratada informando a conclusão da obra ou serviço, acompanhada dos documentos necessários, poderá o gestor/fiscal técnico do contrato:

- I - solicitar a complementação dos documentos, se for o caso, anexando aos autos os documentos recebidos;
- II - encaminhar os autos ao fiscal para prosseguimento.

Art. 76. Recebido o processo que abarca a comunicação de conclusão das obras e/ou serviços o gestor/fiscal técnico deverá realizar a vistoria ao local da obra ou serviços em conjunto com a contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do processo de conclusão, checando se o objeto está, na sua totalidade, em conformidade com os padrões estabelecidos no Edital e seus anexos, e nas normas técnicas.

§1º. Todo o procedimento para recebimento provisório (vistoria ao local da obra ou serviço e solução de eventuais pendências) deverá ser concluído em até 15 dias úteis da comunicação escrita da conclusão dos serviços.

§2º. Da visita realizada ao local da obra deverá ser elaborado relatório pelo gestor/fiscal técnico indicando ou não pendências em relação à execução do objeto, anexando-o aos autos.

§3º. Se o relatório não indicar a existência de pendências, deverá ser emitido Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia, providenciando as devidas assinaturas e anexando o documento original aos autos principais e cópia aos autos de pagamento para a última medição.

§4º. Se o relatório indicar a existência de pendências, o gestor/fiscal técnico deverá fixar prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato, devidamente formalizado por meio de Comunicação da Fiscalização, obedecido o prazo total de 15 (quinze) dias úteis.

§5º. Após nova comunicação escrita da contratada, informando a conclusão dos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias para sanar as pendências apontadas, deverá ser realizada nova vistoria ao local da obra/serviços, emitindo-se novo relatório.

§6º. Após a nova vistoria, acompanhada de novo relatório, caso as pendências tenham sido sanadas, deverá ser emitido Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia, providenciando as devidas assinaturas e anexando o documento original aos autos principais e cópia aos autos de pagamento para a última medição.

§7º. Caso as pendências tenham sido sanadas, porém, descumprido o prazo concedido, haverá emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia. Contudo, tal desatendimento deverá ser informado nos autos para que o gestor/fiscal técnico do contrato adote as medidas administrativas cabíveis e/ou para que inicie procedimento de possível aplicação de sanções à contratada.

§8º. Caso as pendências não tenham sido sanadas e o prazo de execução contratual ainda esteja vigente, nova Comunicação de Fiscalização deverá ser emitida pelo gestor/fiscal técnico



do contrato, assinalando novo prazo para a contratada realizar os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições.

§9º. Caso as pendências não tenham sido sanadas e o prazo de execução contratual esteja expirado, instruir-se-á os autos com todas as informações necessárias para que o gestor/fiscal técnico do contrato adote as medidas administrativas cabíveis e/ou para que inicie procedimento de possível aplicação de sanções à contratada.

Art. 77. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias corridos da Emissão do Termo de Recebimento Provisório, dar-se-á início aos procedimentos necessários à emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço.

§1º. Deverá o gestor/fiscal técnico do contrato realizar nova vistoria ao local da obra ou serviço, elaborando relatório onde conste eventuais defeitos que tenham se manifestado após o recebimento provisório da obra/serviço, anexando-o aos autos.

§2º. Se o relatório não indicar a existência de defeitos, emitir-se-á o Termo de Recebimento Definitivo para Obras e Serviços de Engenharia, providenciando as devidas assinaturas e anexando-o aos autos.

§3º. Se o relatório indicar a existência de defeitos:

I - será procedida a comunicação da contratada sobre os defeitos observados e fixado prazo, limitado a 15 dias, para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias;

II - realizar-se-á segunda vistoria ao local da obra/serviços, após a nova comunicação da contratada:

a) Caso os defeitos tenham sido sanados dentro do prazo fixado (limitado a 15 dias), emitir-se-á o Termo de Recebimento Definitivo para Obras e Serviços de Engenharia, providenciando as devidas assinaturas e anexando-o aos autos.

b) Caso os defeitos não tenham sido sanados ou descumprido o prazo fixado, instruir-se-á os autos com todas as informações necessárias para que o gestor do contrato adote as medidas administrativas cabíveis e/ou para que inicie procedimento de possível aplicação de sanções à contratada, não sendo possível a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 78. Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, estará finalizado o recebimento da obra ou serviço pela Administração, devendo ser providenciado o pagamento de eventual saldo contratual.

Art. 79. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§1º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.



§2º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 80. Na hipótese do recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos, não obstante a possibilidade de responsabilização do fiscal ou gestor por ato omissivo.

CAPÍTULO V

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Art. 81. É facultado a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e da Ata de Registro de Preços para restabelecer seu equilíbrio.

Parágrafo único. A mera variação de preços, para mais ou para menos, não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021, a saber: fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 82. A análise do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser realizada pelo gestor do contrato, podendo contar com a auxílio do Departamento de Licitações e Compras, Finanças, Procuradoria Jurídica e Controle Interno, se for o caso.

Art. 83. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- I - o evento seja futuro e incerto;
- II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
- IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada; e
- VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§1º. A documentação comprobatória do custo inicial do objeto contratado ficará restrita a 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta pela licitante/contratada ou do último pedido de realinhamento.



§2º. Da mesma forma, a documentação comprobatória dos custos atuais e que eventualmente indicam a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser compatível com os eventos informados no pedido não superiores a 30 (trinta) dias deste.

§3º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, a fim de que, numa possível prorrogação de contrato de serviços continuados, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Art. 84. No caso de contrato de obras e serviços de engenharia, as empresas contratadas que fizerem a solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos serviços/insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação.

Art. 85. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

§1º. Pedido de reequilíbrio firmado pelo representante legal da empresa, justificativa técnica e jurídica, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I - relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

II - cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material ou bem já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

III - em caso de obra, comprovante de medição, demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado pela empresa requerente;

§2º. O pedido de reequilíbrio deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato.

§3º. As empresas requerentes, quando couber, deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

Art. 86. De posse dos documentos apresentados pela contratada, se faz necessária a realização de pesquisa de mercado a fim de aferir se efetivamente houve a variação de preços dos serviços/insumos, e em caso positivo, se essa foi no percentual informado pela contratada em seu pedido.

Parágrafo único. A aferição do mercado para análise do pleito de reequilíbrio é essencial, uma vez que o deferimento ao reequilíbrio de preços deve ser fundamentado e lastreado em documentação que comprove de forma inequívoca que a alteração do custo trouxe excessividade onerosa à execução contratual.

Art. 87. A Autarquia poderá, a qualquer tempo, requerer o reequilíbrio econômico e financeiro a seu favor, em razão da redução dos preços dos insumos e serviços, nos mesmos moldes deste Decreto.

Art. 88. A repactuação se aplica apenas aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra e apenas incidente sobre



a parcela referente aos custos decorrentes da mão de obra e deverá ser solicitada pelo contratado em pedido devidamente instruído com a documentação comprobatória, tendo como data base o acordo, a convenção coletiva ou o dissídio coletivo vinculada à data de consolidação do orçamento estimado.

§1º. A ausência de solicitação de repactuação por parte do contratado quando da prorrogação do instrumento equivalente gera a preclusão do direito à repactuação.

§2º. O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação em até 30 (trinta) dias, contados do pedido instruído com os documentos que viabilize a análise.

CAPÍTULO VI DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 89. Toda prorrogação, seja de vigência (no caso de serviços e fornecimentos contínuos) ou de execução (no caso de escopo) deverá ser fundamentada por escrito pelo gestor/fiscal técnico do contrato, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada por meio de Termo Aditivo com prévia aprovação da Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. Para viabilizar a tempestiva prorrogação do contrato o gestor e fiscal deverão, com antecedência mínima de 60 dias da data final de vigência do instrumento, adotar as seguintes providências:

- ratificar que os serviços/fornecimento têm sido prestados/entregues de acordo com o objeto contratado;
- justificar a necessidade e interesse da continuidade da prestação do serviço/fornecimento;
- comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- obter da contratada manifestação expressa de interesse na prorrogação, inclusive quanto aos preços praticados e alterações pretendidas (reajuste/ repactuação/ reequilíbrio);
- juntar aos autos os documentos a fim de comprovar que o contratado mantém a regularidade fiscal, consultando, ainda, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as respectivas certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

Art. 90. A comprovação da vantagem econômica deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais benéfica do que a realização de uma nova licitação.

§1º. O preço praticado no mercado poderá ser demonstrado através de pesquisa junto ao:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) disponível e/ou Painel de Preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente no âmbito territorial do Estado de São Paulo, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no



intervalo de até 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso; ou

d) Pesquisa direta com fornecedor, desde que o orçamento esteja compreendido no intervalo de até 6 (seis) meses anteriores à data de vigência do contrato.

§2º. Para comprovação da vantajosidade na prorrogação dos contratos decorrentes de procedimento licitatório será considerada a média dos preços obtidos utilizando-se dos parâmetros de pesquisa descritos no parágrafo anterior.

§3º. Ressalta-se que a vantajosidade não é definida meramente pelo preço. Para a afirmação ou não da vantajosidade da manutenção do contrato, há de se considerar também o custo para a realização de um novo procedimento licitatório, com o desfazimento do contrato vigente e a celebração de um novo.

Art. 91. O processo devidamente instruído com os documentos supramencionados deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final de vigência do contrato/aditivo.

CAPÍTULO VII DOS INSTRUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 92. Poderão formalização de alterações contratuais poderão ser celebrados Termos Aditivos e Termos de Apostilamentos.

Art. 93. O termo aditivo é o instrumento apto a formalizar alterações das condições contratuais inicialmente pactuadas entre as partes, e depende de análise jurídica prévia. Este deverá ser utilizado, necessariamente, nos casos de prorrogação, alterações quantitativas e/ou qualitativas e concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 94. Já o apostilamento é instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no art. 136, da Lei nº 14.133/2021;

LIVRO IV PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CAPÍTULO I SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 95. A SAEC poderá atuar como participe em licitações gerenciadas por qualquer outro órgão público, desde que devidamente justificado, devendo, para tanto, atender o disposto no regulamento do órgão gerenciador.

Art. 96. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.



Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Art. 97. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 98. É permitida a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Prefeitura Municipal de Catanduva, Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União observados os requisitos indicados no §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II CREDENCIAMENTO

Art. 99. Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Art. 100. Poderão participar do Credenciamento aquelas empresas ou prestadores de serviços que preencham os requisitos de habilitação exigidos no Edital, e assim estejam autorizados a vender determinados bens ou prestar determinados serviços que podem ser realizados simultaneamente por mais de uma contratada, desde que em igualdade de condições, através de regras que garantam isonomia, participação equitativa e preço pré determinado pela Administração, compatível com os praticados no mercado local ou regional e aferidos com critérios objetivos.

Art. 101. O extrato do edital de chamamento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para recebimento dos documentos dos primeiros interessados em se credenciar.

§1º. O edital de chamamento ficará disponível no sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§2º. Os novos interessados serão credenciados caso atendam os requisitos exigidos no edital e serão contratados levando em consideração a ordem estabelecida no instrumento convocatório.

§3º. Todo aquele que cumprir as regras e exigências previstas no edital de chamamento deverá ser credenciado.

§4º. É vedada diferenciação entre um ou outro credenciado nas hipóteses dos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, salvo se o Credenciado concordar em receber valor menor que o proposto pela Autarquia.



Art. 102. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, a utilização do credenciamento permite que a contratação decorrente do credenciamento se dê sem a prévia definição de preços, o que induz à aceitação de “preços dinâmicos” pela Administração.

Parágrafo único. O credenciamento para contratação em mercados fluidos requer motivação específica do setor requisitante nos autos do processo.

Art. 103. A contratação decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento será formalizada através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do quanto disposto no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Art. 104. O credenciamento terá validade indeterminada, podendo ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) quando o credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no contrato a ser firmado com os interessados;
- b) quando o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) quando ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) no caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- e) quando a Administração entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objetos do credenciamento, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias.
- f) mediante solicitação formal do credenciado e devidamente justificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O cancelamento do credenciamento deve observar o princípio do contraditório e ampla defesa.

LIVRO V LEILÃO

Art. 105. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Parágrafo único. A alienação de bens da Administração Pública observará as normas do art. 76 e 77 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 106. O leiloeiro oficial será selecionado mediante credenciamento, devendo o edital de chamamento estabelecer a ordem de credenciamento.

Parágrafo único. Caso a Prefeitura Municipal de Catanduva tenha realizado Chamamento Público para credenciamento de leiloeiros, a SAEC poderá utilizar-se desses leiloeiros para realização de seus procedimentos de alienação, devendo, para tanto, obter autorização expressa do chefe do Executivo para tanto.



LIVRO VI DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Art. 107. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75, atualizados anualmente nos termos do que dispõe o art. 182 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro (1º de janeiro a 31 de dezembro), com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade pela unidade gestora, aqui entendida como a SAEC como um todo.

Parágrafo único. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 108. Nos termos do quando disposto no §5º do art. 20 desta portaria as dispensas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021 serão precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do órgão, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, visando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados salvo nos casos previstos no §2º do mesmo art. 20.

Parágrafo único. A contratação de licitante que tenha apresentado proposta adicional nos termos do *caput* somente será levada a efeito caso seja mais vantajosa para a Administração, comparada com aquelas eventualmente obtidas na fase preparatória.

Art. 109. No caso das dispensas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a razão da escolha do contratado será em função da proposta mais vantajosa levando em consideração os critérios de julgamento de “menor preço” ou “maior desconto” e com base nas propostas obtidas quando da pesquisa prévia de mercado e nas eventuais propostas adicionais obtidas nos termos do § 5º do art. 20 desta Portaria.

Art. 110. Para fins de habilitação, o fornecedor escolhido será convocado por e-mail para num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme o caso, sob pena de decair do direito da contratação, hipótese em que será convocado o próximo classificado:

- I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Catanduva;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa);
- VII - Falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCE/SP) e
- VIII - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

Parágrafo único. Nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, II da Lei 14.133/2021), a documentação a



ser apresentada para fins de habilitação restringe-se a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Art. 111. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser publicado no sítio oficial do órgão e publicado no Jornal Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis da autorização.

Art. 112. Fica excepcionalmente autorizado o processamento de compras através do e-commerce quando propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para obtenção do bem, devidamente comprovado nos autos e para bens de valor estimado em até 10% do limite inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. A aquisição de contratação de que trata o caput deve ocorrer em sítio de domínio amplo, considerando o mercado nacional de comércio eletrônico e de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação e desde que seja uma empresa legalmente estabelecida, caso em que o pagamento deverá ser efetuado através de boleto ou pix.

LIVRO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA

Art. 113. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário - em especial o disposto na portaria 97/2023 - ficando a SAEC obrigada a adotá-la quando a contratação for baseada na Lei nº 14.133/2021.

Art. 114. Casos específicos e eventualmente omissos neste Portaria, poderão ser regulamentadas no Edital da licitação.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

**ANEXO I****MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Comentários: Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

Obs: Verifique se existe legislação para o cumprimento desta necessidade (problema apresentado).

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Comentários: Se a Administração possui o Plano de Contratações Anual (PCA), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PCA e o devido alinhamento com o planejamento realizado. Caso a Administração não tenha elaborado o PCA, aqui deverá constar essa informação. Ressalta-se que em que pese a Lei Federal 14.133/2021 não obrigar a sua elaboração, referido Plano constitui instrumento essencial a melhorar a governança das contratações públicas além de ser recomendado pelo TCESP nos termos do Comunicado SDG nº 10/2023.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Comentários: Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser incluídos neste tópico, com vistas a observar o inciso IV do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021, promoção do desenvolvimento nacional sustentável).

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do



consumo (perfil de consumo) e da provável utilização, na forma disposta no inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Comentários: Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada. Solução 1 - Descrição completa e Preço Estimado; Solução 2 - Descrição completa e Preço Estimado.

Obs.: Quando o levantamento se basear em pesquisa realizada em sites, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos etc, os dados citados no levantamento de mercado devem ser referenciados, com link para acesso aos documentos pesquisados, se for o caso, e/ou com a documentação da pesquisa realizada nos autos processuais da contratação.

Quando o levantamento de mercado se basear na experiência pessoal da pessoa de quem está elaborando o estudo, essa informação também deverá ser clara.

Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), de acordo com o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Comentários: Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão ou também nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.



7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência.

Descrever todo a solução escolhida (especificação do objeto que vai pro TR)

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Comentários: Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, quando da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Comentários: Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual. (exemplos: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores)

Verificar se o objeto a ser contratado exigirá capacitação dos fiscais para acompanhamento do contrato. Lembrar os apontamentos do TCESP referente aos problemas com a fiscalização. (caso houve algum apontamento)

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



Comentários: Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Comentários: Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida. Neste tópico deverão ser relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).

Aqui poderia indicar alguns aspectos ambientais que deverão ser observados....

Utilizar, para transporte dos alimentos e das refeições, veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental;

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Comentários: Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, bem como sua viabilidade técnica e econômica, na forma disposta no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

14- ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO ETP

Servidor que o elaborou

Nome completo e cargo

CPF

Observação: O documento deve ter suas páginas numeradas.



ANEXO II MODELO PADRÃO

(a ser utilizado nas compras/contratações acima de ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, II da lei 14.133/2021))

1. OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21

Comentário: A descrição do objeto deve ser sucinta e clara, evitando descrições que admitam interpretações de variada ordem, bem como que sejam excessivas, irrelevantes e desnecessárias ao atendimento do interesse público e deverá incluir sua natureza (Aquisição/Serviços/Obra/Serviço de Engenharia).

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como _____ (bem ou serviço comum ou especial, obras, serviço comum ou especial de engenharia) e _____ (serviços e fornecimentos contínuos ou não contínuos/de escopo).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21.

Comentários: Detalhar a necessidade a ser suprida no âmbito da Administração, fazendo referência ao ETP no qual foi realizado o devido estudo para a escolha da melhor solução a ser contratada.

Poderá ser utilizado o texto abaixo como referência para atendimento a esse item:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Caso estejamos diante de um caso de dispensa da elaboração do ETP esse item deverá ser substituído pela justificativa.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a”, “c” e “d” da LF 14.133/21

Descrever aqui a solução a ser contratada, ou seja, aquela que se mostrou mais vantajosa para a contratação, conforme estudo comparativo realizado no ETP. Aqui devem constar as características essenciais do objeto pretendido, de forma a suprir a necessidade que originou a demanda pela contratação.



Caso seja aquisição de bens, anexar planilha dos itens com os seus descritivos, unidade de medida, quantidade.

Comentário: Na descrição do objeto poderemos utilizar como referencial o descritivo do bem ou serviço disponibilizado pela Bolsa Eletrônica de Compras (BEC), Fundação para o Desenvolvimento de Educação (FDE), Plataforma do Governo Federal (CATMAT/CATSER), dentre outros, podendo, ainda, indicar marcas de referência nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

Obs. Listar os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

- No caso de aquisição, descrever embalagem primária e secundária?
- Em caso de indicação de marca de referência - necessário apresentar justificativa conforme art. 41 da Lei nº 14.133/2021;
- Em caso de contratação de serviços, quais as especificações mínimas e necessárias para atendimento ao interesse público?
- Em caso de bens de consumo, deverá ainda ser apresentada declaração de que o mesmo não se enquadra como sendo bem de luxo.

3.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante ou será permitida a subcontratação dos seguintes serviços: _____

3.2. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual ou será exigida garantia contratual em percentual de _____.

3.3. Garantia ou assistência técnica

Será exigida garantia do produto? Quais as condições de manutenção e assistência técnica.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da LF 14.133/21

Comentário: Indicar o prazo do contrato/ata de registro de preços e, se for o caso, se existe possibilidade de sua prorrogação.

- Qual o prazo de vigência do contrato (prazo máximo de vigência inicial poderá ser de 5 anos)?

Obs. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período.

- Qual o prazo de execução dos serviços?
- Qual prazo para início da execução dos serviços?
- Caso no item 1 tenha sido indicado que trata-se de serviço ou fornecimento contínuo deverá haver previsão de prorrogação do ajuste e ainda o índice de reajuste, caso não seja utilizado o índice padrão - IPCA.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da LF 14.133/21.

Comentários: Descrever detalhadamente como deverá ser executado pela contratada o objeto da contratação, definir as etapas do contrato necessárias para gerar os resultados pretendidos, a logística envolvida e quais produtos e serviços devem ser entregues em cada etapa.



- Qual local, dia e horário para entrega do objeto?
- Qual prazo de entrega do objeto ou da execução do serviço? Parcelado ou de uma única vez?
- Qual regra para emissão da O.S?
- Qual local da execução dos serviços? Qual horário de funcionamento?
- Características da condição de transporte e condições de acondicionamento.
- Será exigido prazo de validade mínimo dos produtos? Em caso positivo informar.
- Quais obrigações excepcionais da contratada (para além daquelas já constantes das minutas padronizadas de Editais)?

6. GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21.

Comentários: Descrever os procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, em especial para verificação do cumprimento das obrigações pela contratada e do atingimento dos resultados pretendidos pela Administração.

Inicialmente deve-se verificar se as disposições constantes da Portaria 97/2023 são suficientes para a realização da gestão. Em caso positivo informar que a gestão será realizada conforme esse documento.

Em caso negativo (ser necessário a adoção de critérios de gestão diferentes dos estabelecidos na Portaria) poderá ser respondida as seguintes perguntas:

- Quem irá receber o objeto?
- O que será analisado quando do recebimento provisório?
- Qual prazo para recebimento definitivo?
- O que será analisado quando do recebimento definitivo?
- Em caso de recusa do objeto, qual prazo para substituição?

7. PAGAMENTO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21.

Comentários: Descrever como será medida a execução do objeto (unidade de medição de cada item do objeto) para fins de acompanhamento da execução contratual e pagamento à contratada. Devem ser estabelecidos a forma e os prazos para pagamento de cada parcela do objeto.

- O pagamento será mensal? Por etapa? Das quantidades efetivamente requeridas?
- Qual prazo de pagamento?
- Qual condição para o pagamento? Necessário apresentar algum documento (relatório de execução, prova de regularidade fiscal, etc)?

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21).

Comentários: Para fins de escolha da modalidade licitatória na fase de seleção do fornecedor, deve ser levado em consideração se o objeto é comum ou especial, se é contínuo ou não, além de especificar o critério de julgamento mais adequado para a seleção da melhor proposta



informando se a contratação será mediante prévia licitação ou contratação direta (inexigibilidade ou dispensa de licitação)

- Em caso de contratação direta, qual fundamento legal?
- O critério de julgamento será por lote? Se sim apresentar justificativa em documento separado.
- Será exigido comprovação de qualificação técnica? Se sim, será exigida somente a apresentação de atestado de capacidade operacional do licitante que comprove o fornecimento pretérito de objeto similar ao previsto no Termo e Referência independentemente do quantitativo ou será exigida a comprovação de parcela de maior relevância? Em caso positivo, qual a parcela de maior relevância?
- Será exigida comprovação de qualificação técnica profissional?
- Existe algum requisito previsto em lei especial que a empresa deve comprovar possuir para poder executar o objeto?
- A empresa deve possuir registro na entidade profissional competente? Quais?
- Deverão ser apresentados catálogos/fichas técnicas dos bens que a licitantes pretende fornecer? Em que momento?
- Deverá ser apresentada amostra dos produtos? Se sim, em que prazo? Para onde essas amostras deverão ser encaminhadas? Quais os critérios (objetivos) para análise dessas amostras?
- Será exigida garantia para licitar - art. 58 da Lei 14.133/2021?
- Será admitida a participação de empresas em consórcio? Em caso negativo justificar.
- Como condição para assinatura do contrato será exigido algum documento técnico da empresa vencedora, como por exemplo, composição de equipe técnica e sua qualificação; laudos em geral; AFE; comprovação de rede credenciada; planilha de composição de custo; composição BDI; amostra (com critérios de seleção da amostra); etc.



ANEXO II -A MODELO PADRÃO

(a ser utilizado nas compras/contratações ABAIXO de ¼ do do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, II da lei 14.133/2021))

1. OBJETO

Comentário: A descrição do objeto deve ser sucinta e clara e deverá incluir sua natureza (Aquisição/Serviços/Obra/Serviço de Engenharia).

Obs. Caso a aquisição/contratação gere contrato deverá ser indicado o prazo desse contrato e se existe ou não possibilidade de sua prorrogação

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Comentário:

- Aquisição de bens:
 - Anexar tabela com o descritivo e quantitativo dos itens, inclusive quanto a forma de apresentação das embalagens e unidade de medida;
 - Poderá ser indicada marca de referência. No caso de indicação de marca de referência - necessário apresentar justificativa conforme art. 41 da Lei nº 14.133/2021;
 - Será exigida garantia do produto? Quais as condições de manutenção e assistência técnica.
- Contratação de serviços:
 - Indicar as especificações mínimas e necessárias para atendimento ao interesse público.
 - Indicar os prazos de início e conclusão dos serviços.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

Comentários:

- Aquisição de bens:
 - Qual local, dia e horário para entrega do objeto?
 - Qual prazo de entrega do objeto? Parcelado ou de uma única vez?
 - Será exigido prazo de validade mínimo dos produtos? Em caso positivo informar.
- Contratação de serviços:
 - Qual prazo da execução do serviço.
 - Qual prazo para início da execução.
 - Qual regra para emissão da O.S.
 - Qual local da execução dos serviços? Qual horário de funcionamento?
 - Quais obrigações excepcionais da contratada (para além daquelas já constantes das minutas padronizadas de Editais)?

4. GESTÃO DO CONTRATO

Comentário:

- Como será o recebimento do objeto?
- Quem irá acompanhar e receber o objeto?
- Em caso de recusa do objeto, qual prazo para substituição?

Obs. Ver artigos correspondente da Portaria n.º 97/2023.



5. PAGAMENTO

Comentário:

- Qual a forma de pagamento? Será por etapa ou de uma única vez?
- Qual prazo de pagamento?
- Necessário apresentar algum documento (relatório de execução, prova de regularidade fiscal, etc)?



ANEXO II - B
MODELO PADRÃO
(a ser utilizado para obras e serviços de engenharia em que tenha sido elaborado
Memorial Descritivo)

1. OBJETO

Fundamentação: Definição precisa e suficiente do objeto

Comentário: A descrição do objeto deve ser sucinta e clara, evitando descrições que admitam interpretações de variada ordem, bem como que sejam excessivas, irrelevantes e desnecessárias ao atendimento do interesse público e deverá incluir sua natureza (Obra/Serviço de Engenharia).

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como _____ (obras, serviço comum ou especial de engenharia).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da LF 14.133/21.

Comentários: Detalhar a necessidade a ser suprida no âmbito da Administração, fazendo referência ao ETP no qual foi realizado o devido estudo para a escolha da melhor solução a ser contratada.

Poderá ser utilizado o texto abaixo como referência para atendimento a esse item:

"A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"

Caso estejamos diante de um caso de dispensa da elaboração do ETP esse item deverá ser substituído pela justificativa.

3. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do quanto disposto no §5º do art. 82 da Lei 14.133/2021 só se admite registro de preços para serviços de engenharia e não para obras

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da LF 14.133/21

Comentário: Indicar o prazo do contrato/ata de registro de preços e, se for o caso, se existe possibilidade de sua prorrogação.

- Qual o prazo de vigência do contrato (lembrando que muitos desses contratos poderão ser de escopo. Nesse caso aplica-se o disposto no art. 111 da lei 14.133/2021)?

Obs. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período.



- Qual o prazo de execução dos serviços?
- Qual prazo para início da execução dos serviços?

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21).

4.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante ou será permitida a subcontratação dos seguintes serviços: _____

4.2. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual ou será exigida garantia contratual em percentual de _____.

5. GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21.

Comentários: Descrever os procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, em especial para verificação do cumprimento das obrigações pela contratada e do atingimento dos resultados pretendidos pela Administração.

Inicialmente deve-se verificar se as disposições constantes do regulamento próprio são suficientes para a realização da gestão. Em caso positivo informar que a gestão será realizada conforme esse documento.

Em caso negativo (ser necessário a adoção de critérios de gestão diferentes dos estabelecidos na Portaria) poderá ser respondida as seguintes perguntas:

- Quem irá receber o objeto?
- O que será analisado quando do recebimento provisório?
- Qual prazo para recebimento definitivo?
- O que será analisado quando do recebimento definitivo?
- Em caso de recusa do objeto, qual prazo para substituição?

6. PAGAMENTO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21.

Comentários: Descrever como será medida a execução do objeto (unidade de medição de cada item do objeto) para fins de acompanhamento da execução contratual e pagamento à contratada. Devem ser estabelecidos a forma e os prazos para pagamento de cada parcela do objeto.

- O pagamento será por etapa? Das quantidades efetivamente requeridas?
- Qual prazo de pagamento?
- Qual condição para o pagamento? Necessário apresentar algum documento (relatório de execução, prova de regularidade fiscal, etc)?

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21).



Comentários: Para fins de escolha da modalidade licitatória na fase de seleção do fornecedor, deve ser levado em consideração se o objeto é comum ou especial, além de especificar o critério de julgamento mais adequado para a seleção da melhor proposta

- Será exigido comprovação de qualificação técnica? Se sim, será exigida somente a apresentação de atestado de capacidade operacional do licitante que comprove o fornecimento pretérito de objeto similar ao previsto no Termo e Referência independentemente do quantitativo ou será exigida a comprovação de parcela de maior relevância? Em caso positivo, qual a parcela de maior relevância?

- Será exigida comprovação de qualificação técnica profissional?

- Será exigido comprovação de qualificação econômico-financeira?

- Existe algum requisito previsto em lei especial que a empresa deve comprovar possuir para poder executar o objeto?

- A empresa deve possuir registro na entidade profissional competente? Qual(is)?

- Será exigida garantia para licitar - art. 58 da Lei 14.133/2021?

- Será admitida a participação de empresas em consórcio? Em caso negativo justificar.

- Como condição para assinatura do contrato será exigido algum documento técnico da empresa vencedora, como por exemplo, composição de equipe técnica e sua qualificação; laudos em geral; planilha de composição de custo; composição BDI; etc.



ANEXO III
MODELO DE AVISO DE COTAÇÃO

COTAÇÃO	Nº	XX/202X	-
XX			

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: XXXXXXXXXXXX, até às 17h00min do dia XX de XXXXXXXX de 2.02X e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (XX) XXXX-XXXX, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos

Catanduva, XX de XXXXXXXX de 2.02X

Nome do responsável
(Lotação no órgão)

Obs. Publicação com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência. Esse extrato deverá ser publicado no Diário oficial do Município e disponibilizada no site da SAEC juntamente com o Termo de referência.

**ANEXO IV****MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA****Demanda:**

Nota Explicativa: Identificar o objeto de forma sucinta. Exemplo: Solicito a aquisição de material de limpeza conforme especificação constante no Termo de Referência que acompanha este documento.

Justificativa:

Nota Explicativa: Motivos e fundamentos da necessidade da aquisição do bem ou contratação do serviço, indicando, quando possível, os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação.

Informações Complementares:

Foi verificado se há limite disponível para a contratação/aquisição para a categoria do objeto, conforme Art. 75, Inciso I e II da Lei 14.133/2021?

☐ Sim ☐ Não

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

☐ Sim ☐ Não

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

☐ Sim ☐ Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

☐ Sim ☐ Não

Será necessário a confecção de contrato para o objeto requisitado?

☐ Sim ☐ Não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

☐ Sim ☐ Não

Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento?

Valor estimado:

Nota Explicativa: Indicar o valor estimado da contratação baseado em informações e/ou documentos que deverão acompanhar o termo de referência

Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Data

Requisitante



ANEXO V
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Á

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX

(ENDEREÇO COMPLETO)

Ref.: (Modalidade de Licitação) nº XX/20XX - Contrato nº XX/20XX

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

(descrever todas as infrações que vêm sendo cometidas pela empresa informando ainda quais incisos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 que se encaixam no caso e quais as cláusulas do contrato que também estão sendo descumpridas).

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de 48 horas (**estabelecer prazo**) sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato nº XX/20XX, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato nº xx/20xx celebrado entre essa empresa e a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei n.º 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e na cláusula XXX do contrato entabulado entre as partes.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente

--

NOME DO GESTOR NOTIFICANTE,

Setor

Contato (xx) xxxx-xxxx



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c87c-3bdb-50e8-e0ef>



ANEXO VII

**MODELO DE CHECK LIST FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
- PREENCHER A CADA FORNECIMENTO -**

Número do procedimento licitatório:

Número do contrato:

Nome da contratada:

Objeto:

Número do Empenho:

Data do Empenho:

Valor Global do Contrato:

Data da O.F:

Valor:

Prazo Foi Cumprido: (S/N):

Condições adicionais de fornecimento:

1)

Foi Cumprida (S/N)

2)

Foi Cumprida (S/N)

Em caso de não cumprimento do prazo e condições de fornecimento:

Data:

Providências / Documentos Expedidos: (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)

Data:

Resultados (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)



ANEXO VIII

MODELO DE CHECK LIST FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS
(PREENCHER MENSALMENTE)

Número do procedimento licitatório: _____
Número do contrato: _____
Nome da contratada: _____
Objeto: _____
Fiscal do contrato: _____
Valor global do contrato: _____
Data do início da vigência: _____
Data do encerramento da vigência: _____
Foi prestada Garantia Contratual: _____ Nº da Apólice: _____
Validade: _____
Valor Total Mensal Autorizado Faturamento: _____
Data para Faturamento: _____
Obrigações Acessórias: _____
Exigência de Apresentação de Relatório de Prestação de Serviços: _____
Exigência de Comprovação de Pagamento dos Encargos Sociais: _____
Contrato Permite Termos Aditivos de Prorrogação: (S/N) Máximo de
prorrogação: _____
Prorrogação da Garantia Contratual Nº da Apólice Validade: _____
Reajuste com índice fixado: _____
Reajuste sem índice fixado: _____
Contrato Alterado: Acréscimo ou Supressão:
Objeto Acrescido: Valor Acrescido: Percentual (em relação ao
valor contratado): _____
Objeto Suprimido: Valor Suprimido: Percentual (em relação
ao valor contratado): _____
Contrato Suspensão: Motivo: _____
Data Inicial da Suspensão: Data Final da Suspensão: _____



ANEXO IX
MODELO DE CHECK LIST FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA
(PREENCHER MENSALMENTE)

Número do procedimento licitatório: _____

Número do contrato: _____

Nome da contratada: _____

Objeto: _____

Número do Empenho: _____

Data

do Empenho:

Valor Global do Contrato:

Valor Total Mensal Autorizado Faturamento:

Data para Faturamento:

Obrigações Acessórias:

Exigência de Apresentação de Relatório de Prestação de Serviços:

Exigência de Comprovação de Pagamento dos Encargos Sociais:

Condições adicionais da prestação dos serviços:

1) Foi Cumprida (S/N)

2) Foi Cumprida (S/N)

Execução Contratual (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado)

Em caso de não cumprimento das condições da prestação do serviço ou inadequação dos serviços:

Data:

Providências / Documentos Expedidos: (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)

Data:

Resultados (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)



ANEXO X
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Contrato nº
Objeto:
Contratado:
Contratante:
Licitação:
Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, o serviço objeto do contrato XX/20XX, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC e a empresa _____.

Após constatar que os serviços contratados foram executados em sua integralidade e de acordo com as condições contratuais e achando-se concluído, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da contratada referente ao contrato supramencionado.

Catanduva, XX de XXXXXX de 20XX

Nome do Fiscal
Cargo

De acordo:
____/____/____

Nome do Responsável da Contratada

Ciente, em:
____/____/____

Nome do Gestor do Contrato
Gerente

**ANEXO XI****MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter provisório, a obra DESCRIVER OBJETO, Neste município, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC e a empresa DESCRIVER CONTRATADO.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Provisório da Obra.

Catanduva, XX de XXXXXX de 20XX

Nome do Fiscal

Cargo

Crea/Cau

De acordo:

____/____/____

Nome do Responsável Técnico da Contratada

CREA

Ciente, em:

____/____/____

Nome do Gestor do Contrato

Gerente

**ANEXO XII****MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, a obra DESCRIVER OBJETO, neste Município, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC e a empresa DESCRIVER CONTRATADO.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da empresa sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo da Obra.

Catanduva, XX de XXXXXX de 20XX

Nome do Fiscal

Cargo/Crea/Cau

De acordo:

____/____/____

Nome do Responsável Técnico da Contratada

CREA

Ciente, em:

____/____/____

Nome do Gestor do Contrato

Gerente



ANEXO XIII
MODELO COMUNICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO COM PENDÊNCIAS

RELATÓRIO DE VISTORIA Nº XX/20XX - RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

1. DADOS GERAIS DA LICITAÇÃO E CONTRATO

MODALIDADE E Nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

OBJETO:

ENDEREÇO DA OBRA:

CONTRATADO:

VALOR DO CONTRATO:

ORDEM DE SERVIÇO N.º

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO:

PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL:

PRAZO ADITIVADO:

PRAZO DO CONTRATO ATUAL:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

GESTOR DO CONTRATO:

RELATÓRIO FOTOGRÁFIO: VER EM ANEXO

2. OBJETIVO E DATA DA INSPEÇÃO

2.1. O objetivo deste documento é relatar os procedimentos adotados na vistoria da obra, objeto do contrato supracitado, para o recebimento provisório/definitivo da mesma e registrar as pendências detectadas. A solicitação da contratada para recebimento da obra data de XX/XX/20XX e foi encaminhada através do ofício nº XX/20XX

2.2. A inspeção da obra deu-se em XX/XX/20XX.

3. PROCEDIMENTOS ADOTADOS

3.1. A inspeção foi conduzida através da verificação da conformidade da execução dos serviços em relação aos requisitos exigidos nos projetos, no orçamento, nas especificações técnicas e nas demandas oriundas da fiscalização e foi seguindo os seguintes procedimentos:

- a) conferência das quantidades dos serviços executados;
- b) Avaliação da qualidade dos serviços executados, em relação aos padrões exigidos nas especificações técnicas;
- c) Testes nos sistemas de água, esgoto, drenagem, iluminação (descrever outros sistemas testados);
- d) Análise do atendimento das recomendações da fiscalização;



- e) Conferência da documentação exigida para conclusão da obra (licenças, catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia, manuais, etc);
- f) Registro fotográfico das irregularidades identificadas;
- g) (descrever outros que o objeto exigir)

4. PENDÊNCIAS, RECOMENDAÇÕES, PRAZOS PARA CORREÇÃO

4.1. Seguem descritas abaixo as irregularidades ou pendências identificadas, como também as recomendações para correção das mesmas:

ITEM	IRREGULARIDADE/PENDÊNCIA	LOCAL	RECOMENDAÇÃO

4.2. O prazo para correção de todas as irregularidades e/ou pendências identificadas é de 15 (quinze) dias úteis.

Local e data

Nome do Fiscal
Cargo/Crea/Cau



**ANEXO XIV
TERMO DE ADVERTÊNCIA**

À

..... (nome da empresa)

CNPJ:

..... (endereço completo)

Representante legal

Sr.(a) (nome completo)

Ref.: (Modalidade de Licitação) nº - (Ata de Registro de Preços nº ou Contrato nº)

Fica advertida a empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na Rua, nº, Bairro, em, Estado de, por ter atrasado a entrega do bem objeto da solicitação de compra nº

Conforme consta na cláusula (indicar a cláusula do contrato ou ata de registro de preços) do instrumento supramencionado, o prazo para entrega do bem era de até 5 (cinco) dias a contar do encaminhamento do pedido de compra o que ocorreu no dia

Contudo, decorrido o prazo, a empresa não entregou o bem, tampouco justificou o atraso, ensejando no encaminhamento de notificação para regularização do atraso.

Devidamente notificada, quedou-se silente quanto ao saneamento das faltas observadas no prazo indicado na notificação, regularizando a execução apenas em momento posterior.

Tal situação se amolda, portanto, na hipótese prevista no inciso I do art. 155 da lei 14.133/2021, punível com a penalidade de ADVERTÊNCIA que ora se impõe.

Fica cientificada do prazo de 15 (quinze) dias para que, querendo, apresente recurso contra a penalidade imposta.

Atenciosamente.

Data

Assinatura

Gestor do Contrato



ANEXO XV
COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Ao Ilmo.

Sr.

Superintendente

Assunto: Instauração de procedimento administrativo - rescisão e aplicação de penalidade
Ref.: (Modalidade de Licitação) nº - (Ata de Registro de Preços nº ou Contrato nº)

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, a empresa firmou o (contrato ou ata de registro de preços) nº com o objetivo de

Consta em referido(a) o prazo de (.....) para que a empresa efetuasse a entrega do produto sendo este prazo contado do encaminhamento do pedido de compra.

Ocorre que conforme demonstram os documentos em anexo, a referida empresa vem descumprindo com as obrigações contratuais em especial as constantes da cláusula do (contrato ou ata de registro de preços).

Consta que a empresa já foi notificada e advertida (indicar as advertências) sendo, inclusive, concedido prazo para regularização, sem sucesso.

Assim, diante da inércia da empresa em atender o objeto, o fato de referida inadimplência causar transtornos a rotina da Administração, seja pela falta do material/produto ou pelo tempo despendido com ligações telefônicas com a empresa e a confecção de documentos que instruem o presente e da reiteração das falhas na execução do (contrato ou ata de registro de preços) e da (aplicação reiterada de três advertências ou do cometimento de falta mais grave), justifica-se a instauração de procedimento administrativo para rescisão do(a) (contrato ou ata de registro de preços) e aplicação de multa e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do que dispõe a cláusula que assim dispõe:

(transcrever a cláusula do contrato ou ata de registro de preços).

Isto posto, diante dos motivos acima elencados, venho solicitar a instauração do Procedimento Administrativo para rescisão unilateral do (contrato ou ata de registro de preços) e consequente aplicação de penalidades de multa e impedimento de contratar pelo prazo de (2 ou 5 anos, conforme modalidade licitatória) e multa nos termos da cláusula de (.....) do, o equivalente a R\$

Atenciosamente.

Data/Nome do Gestor/Fiscal do Contrato/Assinatura

Instruir o pedido com:

- a) Pedidos de compras não atendidos + email + aviso de encaminhamento e leitura do email;
- b) Notificações + email + aviso de encaminhamento e leitura do email
- c) Advertência + email + aviso de encaminhamento e leitura do email;
- d) Eventuais documentos para comprovar a inadimplência da empresa.



ANEXO XVI
DESPACHO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO

Considerando os fatos e documentos apresentados pelo fiscal do (contrato ou ata de registro de preços) referente a inadimplência da empresa no cumprimento (indicar as cláusulas contratuais que estejam sendo descumpridas pela empresa)

Considerando o disposto no art. 137, inciso da Lei nº 14.133/21;

Considerando, ainda, o disposto no art. 156 da Lei nº 8666/93 bem como cláusula do (contrato ou ata de registro de preços) supramencionado;

DETERMINO, a instauração de procedimento administrativo que tem por finalidade análise da conduta da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços com a possível extinção do ajuste e aplicação de penalidades devendo a Comissão Processante adotar as providências necessárias para citação da empresa para apresentação de defesa.

Data

Assinatura
Superintendente



ANEXO XVII
MODELO DE INTIMAÇÃO

À

..... (nome da empresa)

CNPJ:

..... (endereço completo)

Aos cuidados do sr.(a) (nome completo)

Representante legal

Ofício nº.

Assunto: Citação - Instauração de processo administrativo - rescisão e aplicação de penalidade

Ref.: (modalidade de licitação) nº - (ata de registro de preços nº ou contrato nº)

Senhor(a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de cientificar vossa senhoria que foi instaurado procedimento administrativo com vistas a apurar infração administração cometida por essa empresa no âmbito do (contrato ou ata de registro de preços) supramencionado que poderá ensejar a rescisão do (contrato ou ata de registro) e aplicação de penalidade de impedimento de contratar com o município de Americana pelo período de 3 anos e multa de (.....) do valor, o equivalente a R\$ (.....), conforme preconizado o art. 156 da lei 14.133/21, bem como na cláusula do (contrato ou ata de registro de preços) supramencionado e documentos que instruem referido processo.

Segundo consta, a empresa (descrever as faltas que estão sendo cometidas pela empresa).

Desta feita, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, fica Vossa Senhoria intimada a apresentar defesa e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste, conforme reza o artigo 157 da lei 14.133/21 e §1º do art. 59 da portaria (número da portaria SAEC) que poderá ser protocolada (indicar a forma com que deverá ser realizado o protocolo pela empresa).

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta no setor de licitações da Prefeitura.

Atenciosamente.

Data

Comissão de Apuração De Infrações Administrativas



ANEXO XVIII
INTIMAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

À

..... (nome da empresa)

CNPJ:

..... (endereço completo)

Aos cuidados do sr.(a) (nome completo)

Representante legal

Ofício nº.

Assunto: Processo Administrativo nº - Intimação - Decisão - Rescisão e Aplicação de Penalidade

Ref.: (modalidade de licitação) nº - (ata de registro de preços nº ou contrato nº)

Senhor(a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de intimar Vossa Senhoria que após regular procedimento administrativo, foi decidido pela rescisão unilateral do (contrato/ata) firmado com a empresa e aplicação de penalidade de impedimento de contratar com o município de Americana pelo período de ____ anos e multa de (.....) do valor, o equivalente a R\$ (.....), conforme decisão fundamentada do Secretário, juntada em anexo.

A multa deverá ser recolhida em até (...) dias a contar do recebimento desta intimação sob pena de inscrição em dívida ativa.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta.

Atenciosamente.

Data

Assinatura

(pode ser o responsável pela licitação)

ANEXO XIX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO PARA DISPENSAS E LICITAÇÕES	
OBJETO:	
COTAÇÃO 01:	
CNPJ :	NOME DA EMPRESA:
ORIGEM DO FORNECEDOR:	
☐ CADASTRO SAEC	☐ INDICAÇÃO ☐ INTERNET ☐ PUBLICAÇÃO DIOE E/OU SITE SAEC ☐ OUTROS :
MEIO COMUNICAÇÃO UTILIZADO:	
☐ EMAIL	☐ TELEFONE ☐ IN LOCO ☐ OUTROS:
COTAÇÃO 02:	
CNPJ :	NOME DA EMPRESA:
ORIGEM DO FORNECEDOR:	
☐ CADASTRO SAEC	☐ INDICAÇÃO ☐ INTERNET ☐ PUBLICAÇÃO DIOE E/OU SITE SAEC ☐ OUTROS :
MEIO COMUNICAÇÃO UTILIZADO:	
☐ EMAIL	☐ TELEFONE ☐ IN LOCO ☐ OUTROS:
COTAÇÃO 03:	
CNPJ :	NOME DA EMPRESA:
ORIGEM DO FORNECEDOR:	
☐ CADASTRO SAEC	☐ INDICAÇÃO ☐ INTERNET ☐ PUBLICAÇÃO DIOE E/OU SITE SAEC ☐ OUTROS :
MEIO COMUNICAÇÃO UTILIZADO:	
☐ EMAIL	☐ TELEFONE ☐ IN LOCO ☐ OUTROS:
COTAÇÃO 04:	
CNPJ :	NOME DA EMPRESA:
ORIGEM DO FORNECEDOR:	
☐ CADASTRO SAEC	☐ INDICAÇÃO ☐ INTERNET ☐ PUBLICAÇÃO DIOE E/OU SITE SAEC ☐ OUTROS :
MEIO COMUNICAÇÃO UTILIZADO:	
☐ EMAIL	☐ TELEFONE ☐ IN LOCO ☐ OUTROS:
PUBLICAÇÕES	
☐ NÃO HOUVE PROPOSTAS ATRAVÉS DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO E/OU SITE SAEC	
OBSERVAÇÃO:	
Por ser verdade, firmo a presente.	
CATANDUVA / /	

**Departamento de Compras****Cotações****RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DE COTAÇÃO Nº 21/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS BASES DE FIXAÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS NAS UNIDADES UR1 E UR7, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/02/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de Referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 08 de fevereiro de 2024

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 27/2024 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ANTIESPUMANTE (SOLUÇÃO AQUOSA - EMULSÃO) EM EMBALAGENS RETORNÁVEIS (BOMBONAS) DE 50 KG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/02/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial Descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 08 de fevereiro de 2024

Setor de Compras

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia defensores dativos para atuar em Processo Administrativo Disciplinar.

SILVIO CESAR SATORELLO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - SP (CONSIRC), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução nº 31/2021, de 02 de junho de 2021, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos MARCELA GOBETTI DE GRANDE, ocupante de Técnico de enfermagem e ULISSES BRAZ FRANCO, ocupante do cargo de motorista socorrista, para atuarem como DEFENSORES DATIVOS dos empregados indiciados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, instaurado pela Portaria nº 67, 27 de novembro de 2023, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se como de praxe e cumpra-se.

Catanduva -SP, 08 de fevereiro de 2024.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Presidente

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais
Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 09 de fevereiro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.
Catanduva, 08 de fevereiro de 2024.

Viviane C. Palma
Diretora Administrativa

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
083/2023	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR	24.474.897/0001-53
087/2023	MARCELA ALBERGHINI GONÇALVES	414.***.***-80
087/2023	ALINE APARECIDA SIMÕES DE SOUZA	224.***.***-64
092/2023	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR	24.474.897/0001-53
100/2023	ALINE APARECIDA SIMÕES DE SOUZA	224.***.***-64
102/2023	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR	24.474.897/0001-53
107/2023	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR	24.474.897/0001-53
117/2023	FELIPE BALDINI DA CONCEIÇÃO	405.***.***-00
001/2024	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81
009/2024	SODIM SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICO MÉDICOS LTDA	22.368.255/0001-44
010/2024	NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA	00.720.976/0001-39
010/2024	SODIM SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICO MÉDICOS LTDA	22.368.255/0001-44
011/2024	SODIM SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	22.368.255/0001-44
011/2024	NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA	00.720.976/0001-39

Catanduva – SP, 08 de fevereiro de 2024.

Distratos

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 067/2021. CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: RAFAELA PAGANINI LONGHI , inscrita no CPF sob o Nº. 386.***.***-01. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM JUNTO AO MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL – SP: De acordo com o Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 01/02/2024.



Extratos / Termos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **130/2023**- PREGÃO PRESENCIAL Nº **012/2023**- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 25 de janeiro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

Item	CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA CNPJ: 37.760.282/0001-35 AV ANTONIO DOS SANTOS GALANTE, 1415 ***** - CENTRO, CEDRAL - SP, CEP: 15895-000 Telefone: (17) 3266-3033 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CATETER PERIFERICO IV Nº 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Marca: BD	UN	2000	8,55	17.100,00
2	CATETER PERIFERICO IV Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Marca: BD	UN	2000	8,55	17.100,00
3	CATETER PERIFERICO IV Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	2000	6,17	12.340,00
4	CATETER PERIFERICO IV Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	2000	5,74	11.480,00
5	CATETER PERIFERICO IV Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	2000	5,74	11.480,00
6	CATETER PERIFERICO IV Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Marca: BD	UN	2000	8,55	17.100,00
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	1000	4,77	4.770,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **130/2023**- PREGÃO PRESENCIAL Nº **012/2023** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **010/2024**.

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC**, CONTRATADO: CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA, CNPJ: 37.760.282/0001-35. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE.

Item	CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA CNPJ: 37.760.282/0001-35 AV ANTONIO DOS SANTOS GALANTE, 1415 ***** - CENTRO, CEDRAL - SP, CEP: 15895-000 Telefone: (17) 3266-3033 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CATETER PERIFERICO IV Nº 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Marca: BD	UN	2000	8,55	17.100,00
2	CATETER PERIFERICO IV Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Marca: BD	UN	2000	8,55	17.100,00
3	CATETER PERIFERICO IV Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	2000	6,17	12.340,00
4	CATETER PERIFERICO IV Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	2000	5,74	11.480,00



5	CATETER PERIFERICO IV Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	2000	5,74	11.480,00
6	CATETER PERIFERICO IV Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Marca: BD	UN	2000	8,55	17.100,00
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	1000	4,77	4.770,00

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c87c-3bdb-50e8-e0ef



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2501, ano XIX, veiculado em 08 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 08/02/2024 às 16:17:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Videoconferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c87c-3bdb-50e8-e0ef>